



BOLETIM DE SERVIÇO

UNIVERSIDADE
FEDERAL
FLUMINENSE

ANO XXXIV - Nº 036

12/03/2004

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 058 (CINQUENTA E OITO) PÁGINAS COM ANEXOS, CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIALPÁG. 002

SEÇÃO II

PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES DO REITOR PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDENCIASPÁG. 003

PARTE 4:

DESPACHOS E DECISÕES DO CHEFE DO TEPPÁG. 007

DESPACHOS E DECISÕES DO CHEFE DO MEPPÁG. 007

DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR DO HUAPPÁG. 008

DESPACHOS E DECISÕES DO CHEFE DO GCOPÁG. 008

SEÇÃO III

PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES DO CEP/UVPÁG. 009

SEÇÃO IV

ANEXOS.....PÁG. 031

Teresa Maria de Jesus
Chefe do Serv. de Comunicações Administrativas

Leonardo Vargas da Silva
Diretor do Departamento de Serviços Gerais

REITOR : CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.002372/03-32

INSTRUMENTO: *Convênio.*

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense e ONDEO NALCO BRASIL LTDA.

OBJETO: Concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF, estágio esse direcionado para as áreas temáticas de: Engenharia Química, Química e Química Industrial.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura.

DATA: 08 de março de 2003.

RESOLUÇÕES: CEP nº 195/2003.

ASSINATURAS: ESTHER HERMES LÜCK, Pró-Reitora de Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal Fluminense e FERNANDA DEVECZ DE LUCA FÁBREGUES, Procuradora da ONDEO NALCO BRASIL LTDA.

PUBLIQUE-SE

ANTONINO TADÉO G. DE OLIVEIRA
Chefe do Serviço de Apoio Técnico – GAR
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.004692/02-46

INSTRUMENTO: *Convênio.*

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense e Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos – IPP.

OBJETO: Regular as relações entre os partícipes ora conveniados, no que tange à concessão de estágios, e seguindo os trâmites elencados na Deliberação CODESP nº 08/03 e no Decreto nº 14.185/95, para os alunos regularmente matriculados e freqüentando, efetivamente os cursos de nível superior, oferecidos pelo IPP, visando propiciar a perfeita integração “Empresa-Escola”, e operacionalizar os estágios de profissionalização que complementam o processo ensino-aprendizagem.

PRAZO: 02 (dois) anos a partir da data de sua assinatura.

DATA: 05 de fevereiro de 2004.

RESOLUÇÕES: CEP nº 07/2004.

ASSINATURAS: CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES, Reitor da Universidade Federal Fluminense e ALFREDO HÉLIO SIRKIS, Secretário Municipal de Urbanismo.

OBSERVAÇÃO: Memorando republicado, por ter saído com incorreção no campo “nº do processo”.

PUBLIQUE-SE

ANTONINO TADÉO G. DE OLIVEIRA
Chefe do Serviço de Apoio Técnico – GAR
#####

SEÇÃO IIParte 1:

Portaria nº 32374 de 09 de março de 2004

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e conforme estabelece o artigo 68 da Lei 8.112/90, e tendo em vista o laudo médico pericial,

RESOLVE indeferir o pedido de ADICIONAL DE INSALUBRIDADE , ao servidor a seguir relacionado , por não se enquadrar dentro dos requisitos estabelecidos pela Portaria 3.214/78, do Ministério do Trabalho.

NOME	LOTAÇÃO	MAT. SIAPE
SÉRGIO S. MAIOR TAVARES	TEM	1088742-2

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#####

Portaria n.º 32375 de 09 de março de 2004

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial,

RESOLVE conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE , no Grau Médio , incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, aos servidores a seguir relacionados, conforme suas lotações, enquanto desempenharem as atividades que ora executam e permanecerem no atual local de exercício:

NOME	LOTAÇÃO	MAT. SIAPE
ADRIANA DE VASCONCELOS	HUAP	1434119
ANA PAULA AMORIM MOREIRA	HUAP	1297198
CARLA DA SILVA LORETO	HUAP	1432282
CÁSSIA GONÇALVES SANTOS	MFE	1314580
CECÍLIA TEIXEIRA DA SILVA	HUAP	1432418
EDIVALDO SANTOS G. DA SILVA	TEM	946429
FLÁVIA DO VALLE A. MEDEIROS	HUAP	1432388
JOSÉ CARLOS C. RANGEL	PREF. CAMPUS	306043-7
JOSELIA B. DOS S. FERREIRA	HUAP	1432402
MARIANA GIGANTE R. RAPOSO	HUAP	1432384
MARIA TERESA DE S. R. BARBOSA	HUAP	1102861-0
RENATA RANGEL B. DE SOUZA	HUAP	1432288
TATIANA D. P. CARVALHO	HUAP	1434115
VIVIANE PINTO MARTINS	HUAP	1331654

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#####

Portaria Nº 32.387 de 11 de março de 2004.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.020204/2004-18,

RESOLVE exonerar a partir de 06.03.2004, a Professora de Ensino Superior **MARIA LUCIA NEVES BORGES**, da classe de Professor Adjunto, nível 4, matrícula SIAPE nº 307573, do Quadro Permanente da Universidade, do cargo de Diretora “pro tempore” da **Escola de Serviço Social**, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados, designada pela Portaria nº 28.705, de 03.01.2001, publicada no BS/UFF nº 003, de 04.01.2001.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CICERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

Portaria Nº 32.388 de 11 de março de 2004.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante do Processo nº 23069.020204/2004-18,

R E S O L V E nomear, a partir de 08 de março de 2004, o Professor **SERAFIM FORTES PAZ**, da classe de Professor Adjunto, nível 1, matrícula SIAPE nº 310668, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer o cargo de Diretor “pro tempore” da **Escola de Serviço Social**, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados – **CD-4**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CICERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

Portaria Nº 32.389 de 11 de março de 2004.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta do Processo nº 23069.020204/2004-18,

RESOLVE dispensar, a partir de 06.03.2004, a Professora **ANGELA MAGALHÃES VASCONCELOS**, da Classe de Professor Assistente, nível 3, matrícula SIAPE nº 311521, do Quadro Permanente da Universidade, da função de Chefe “pro tempore” do **Departamento de Serviço Social de Niterói**, um dos elementos básicos da Escola de Serviço Social, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados, designada pela Portaria nº 29.657, de 05.03.2002, publicada no BS/UFF nº 041, de 06.03.2002.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CICERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

Portaria Nº 32.390 de 11 de março de 2004.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta do Processo nº 23069.020204/2004-18,

RESOLVE designar, a partir de 08 de março de 2004, a Professora integrante da carreira do Magistério Superior, **ANA MARIA VENTURA DAS CHAGAS PEREIRA**, da classe de Professor Assistente, nível 3, matrícula SIAPE nº 6302888, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer “pro tempore” a função de Chefe do **Departamento de Serviço Social de Niterói**, um dos elementos básicos da Escola de Serviço Social, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados – **FG-1**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CICERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

Portaria Nº 32.391 de 11 de março de 2004.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta do Processo nº 23069.020212/2004-56,

RESOLVE dispensar, a partir de 08.03.2004, a Professora **ANA MARIA ROCHA DE FARIA**, da Classe de Professor Adjunto, nível 4, matrícula SIAPE nº 303784, do Quadro Permanente da Universidade, da função de Chefe “pro tempore” do **Departamento de Administração**, um dos elementos básicos Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados, designada pela Portaria nº 30.701, de 11.12..2002, publicada no BS/UFF nº 208, de 12.12.2002.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CICERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

Portaria Nº 32.392 de 11 de março de 2004.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do *Departamento de Administração*; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.020212/2004-56,

RESOLVE designar a partir de 09 de março de 2004, dentre os eleitos através de listas tríplices, os Professores integrantes da carreira do Magistério Superior, **FERNANDO BATALHA MONTEIRO**, da classe de Professor Assistente, nível 4, matrícula SIAPE nº 310492 e **NEWTON MEYER FLEURY**, da classe de Professor Assistente, nível 1, matrícula SIAPE nº 3054050, ambos do Quadro Permanente da Universidade, para como Chefe e Subchefe, respectivamente, dirigirem, com mandato de 2(dois) anos, o *Departamento de Administração*, um dos elementos básicos da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados – **FG-1**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CICERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

Portaria Nº 32.393 de 11 de março de 2004.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do *Departamento de Arte*; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.040445/2004-75,

I - **RESOLVE** designar, dentre os eleitos através de listas tríplices, os Professores integrantes da carreira do Magistério Superior, **JORGE NEMER**, da classe de Professor Adjunto, nível 4, matrícula SIAPE nº 0304130-1 e **WALLACE DE DEUS BARBOSA**, da classe de Professor Adjunto, nível 1, matrícula SIAPE nº 1075417-1, ambos do Quadro Permanente da Universidade, para como Chefe e Subchefe, respectivamente, dirigirem, com mandato de 2 (dois) anos, o *Departamento de Arte*, um dos elementos básicos do Instituto de Arte e Comunicação Social, integrante do Centro de Estudos Gerais – **FG-1**.

II – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CICERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

Portaria Nº 32.394 de 11 de março de 2004.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do *Departamento de Cinema e Vídeo*; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.040445/2004-75,

I - *RESOLVE* designar, dentre os eleitos através de listas tríplices, os Professores integrantes da carreira do Magistério Superior, *ANTONIO DO NASCIMENTO MORENO*, da classe de Professor Adjunto, nível 1, matrícula SIAPE nº 0307037-8 e *MAURO DUQUE ESTRADA MODERNO*, da classe de Professor Adjunto, nível 1, matrícula SIAPE nº 0306918-3, ambos do Quadro Permanente da Universidade, para como Chefe e Subchefe, respectivamente, dirigirem, com mandato de 2 (dois) anos, o *Departamento de Cinema e Vídeo*, um dos elementos básicos do Instituto de Arte e Comunicação Social, integrante do Centro de Estudos Gerais.

II – Esta designação não corresponde a função gratificada ou a cargo de direção.

III – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CICERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

Portaria Nº 32.395 de 11 de março de 2004.

EMENTA: ESTABELECE EQUIVALÊNCIA DE CARGO DE DIREÇÃO AO DE GESTOR DO PÓLO UNIVERSITÁRIO NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

I - Estabelecer, para efeitos de atribuição de pontuação na concessão de Gratificação de Estimulo à Docência – GED, a equivalência do Cargo de Gestor do Pólo Universitário do Município de Rio das Ostras – RJ àquela de Cargo de Direção (CD-4), não consistindo esta equivalência em qualquer remuneração devida ao cargo exercido.

II - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CICERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

Parte 4:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEP Nº 021 / 2004

Ementa: Designa Comissão de Avaliação para fins de Progressão Funcional.

O Chefe do TEP, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR os Professores HEITOR LUIS MURAT DE MEIRELLES QUINTELLA, JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO e ANNIBAL PARRACHO SANT'ANNA para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Avaliação para fins de Progressão Funcional do Professor João Carlos Correia Baptista Soares de Mello do Departamento de Engenharia de Produção.

Departamento de Engenharia de Produção da Escola de Engenharia do Centro Tecnológico, em 05 de março de 2004.

MARCO ANTONIO FARAH CALDAS
Chefe do TEP
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – MEP nº 12, de 03 de março de 2004

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MATERNO INFANTIL E PSIQUIÁTRICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, resolve:

1- Designar as docentes, abaixo discriminadas, para comporem a Banca Examinadora do Processo de Seleção Pública Simplificada para Prof. Substituto da disciplina Saúde Integral da Criança e do Adolescente deste Departamento.

Presidente: DULCINÉA MENEZES LIMA, mat. SIAPE nº 0312156-8;
Membro 1: CLAUDIA MARCIA CABRAL FEIJÓ OLIVEIRA, mat. SIAPE nº 0308741-6;
Membro 2: ELENICE MARIA CECCHETTI VAZ, mat. SIAPE nº 1067036-9; e
Suplente: FRANCISCA DE SOUZA LOPES, mat. SIAPE nº 6310885-1.

2. Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

HELEN CAMPOS FERREIRA
Chefe do MEP
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – MEP nº 13, de 03 de março de 2004

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MATERNO INFANTIL E PSIQUIÁTRICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, resolve:

1- Designar as docentes, abaixo discriminadas, para comporem a Banca Examinadora do Processo de Seleção Pública Simplificada para Prof. Substituto da disciplina Saúde Integral da Mulher, deste Departamento.

Presidente: DIVA CRISTINA MORETT ROMANO LEÃO, mat. SIAPE nº 0311408-1;
Membro 1: HELEN CAMPOS FERREIRA, mat. SIAPE nº 0377741;
Membro 2: MARCIA ISABEL GENTIL DINIZ, mat. SIAPE nº 0310518-0; e
Suplente: LÓDIA BARRETO DE RESENDE, mat. SIAPE nº 1026130-2.

2. Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

HELEN CAMPOS FERREIRA
Chefe do MEP
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO nº 011, 03 de março de 2004.

O DIRETOR DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Alterar a DTS nº 80, de 28/8/02, publicada no BS/UFF nº 150, de 06/09/02.

Designar o Prof. LUIZ QUERINO DE ARAÚJO CALDAS, matriculas UFF nº 7121-2 e SIAPE nº 0307507-8, para exercer o cargo de Chefe do Serviço de Toxicologia Clínica.

Esta designação não corresponde a função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. LEONARDO JUSTIN CARÂP

Diretor Geral

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº – GCO Nº 010/04 de 03 de março de 2004.

O Chefe do Departamento de Comunicação Social do IACS, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

1. Designar os professores abaixo relacionados como representantes titulares do Colegiado do Departamento de Comunicação Social

Davide da Conceição Mota - 0304158

Lílian Ribeiro – 0305898-8

2. Sendo respectivamente suplentes

João Baptista de Abreu - 004036

Alexandre Farbiaz – 1038485-5

João Carlos de Moraes Alt - 0307323

3. Esta DTS entrará em vigor no ato de sua assinatura

ALCESTE PINHEIRO

Chefe

#####

SEÇÃO III

Parte 1:

DECISÃO Nº 01/ 2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.041359/03-07,

DECIDE conhecer do pedido de reconsideração apresentado pela professora **Maria Helena de Arantes Frota**, lotada no departamento de Letras Clássicas e Vernáculas, integrante do Centro de Estudos Gerais, referente a efeitos financeiros de progressão funcional, e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, 14 de janeiro de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

DECISÃO Nº 02/ 2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.006156/03-66,

DECIDE aprovar o Plano de Aplicação do **Curso de Pós-Graduação em Odontopediatria** para o período de 2004/2005, anexo ao processo acima referenciado, a ser realizado pela Faculdade de Odontologia, integrante do Centro de Ciências Médicas.

Sala das Reuniões, 14 de janeiro de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

DECISÃO Nº 03/ 2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.010849/03-53,

DECIDE que a data de início do período do novo interstício de progressão funcional da docente **Isabel Leite Cafezeiro**, lotada no departamento de Ciência da Computação, integrante do Centro Tecnológico, é o que consta da Decisão nº 377/03 deste Conselho, ou seja, 22 de julho de 2003.

Sala das Reuniões, 14 de janeiro de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

DECISÃO Nº 04/ 2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta nos Processos nº 23069.004374/02-16 e 23069.004380/02-32

DECIDE conhecer do recurso apresentado por **Lycia de Brito Gitirana**, referente à impugnação de 02 professores componentes da Comissão Examinadora do Concurso Público para Professor Titular do Departamento de Morfologia, e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, 14 de janeiro de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

DECISÃO Nº 05/ 2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.001271/03-44

DECIDE retificar a Decisão nº 423/2003 deste Conselho que passa a ter a seguinte redação:

“**DECIDE** manifestar-se favoravelmente à alteração do regime de trabalho do **Prof. Paulo Gomes Sanguedo**, lotado no Departamento de Fundamentos das Ciências da Sociedade – SFC, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, de 20 horas para 40 horas excepcionais”.

Sala das Reuniões, 14 de janeiro de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

DECISÃO Nº 06/ 2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.004292/03-11

DECIDE revalidar o Título de Doutor em Filoxia Hispânica (sección galego), obtido por **Xoan Carlos Lagares Diez**, na Universidade de Coruña, como equivalente ao de Doutor em Letras, nos termos da Resolução nº 97/96, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 14 de janeiro de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, na reunião realizada em 14 de janeiro de 2004, no uso de suas atribuições, através das DECISÕES nºs 07 a 09/2004, pronuncia-se, em face do que dispõe a legislação em vigor, a favor do afastamento do País, dos seguinte Professores:

DECISÃO Nº 07/2004 - Professora **Izabel Christina de Palmer Paixão Frugulhetti**, lotada no Departamento de Biologia Celular e Molecular, do Centro de Estudos Gerais, para que possa realizar estudos de pós-graduação *stricto sensu* (pós-doutorado), em Biologia – área de concentração: Biologia Molecular e Virologia, no Department of Molecular Genetics & Microbiology, na University of Flórida, nos Estados Unidos da América, durante o período de 01 de fevereiro a 31 de julho de 2004. (Processo nº 23069.042237/03-20);

DECISÃO Nº 08/2004 - Professora **Marlice Nazareth Soares de Azevedo**, lotada no Departamento de Urbanismo, do Centro Tecnológico, para que possa: a) Participar, apresentando o trabalho intitulado “Condições dos Acervos dos Arquitetos Modernos Brasileiros”, do “I Congreso Internacional de Archivos de Arquitectura”, b) Proferir conferências na Escuela Técnica Superior de Arquitectura de la Universidad Politécnica de Madrid – ETAM UPM e, c) Cumprir programa de intercâmbio científico, realizando visitas técnicas ao Arquivo de Alcalá, à Universidad de Alcalá e à Universidad Politécnica de Madrid, em Madrid, Espanha, durante o período de 27 de janeiro a 07 de fevereiro de 2004. (Processo nº 23069.011576/03-64); e

DECISÃO Nº 09/2004 - Professora **Carla Eponina de Carvalho Pinto**, lotada no Departamento de Imunobiologia, do Centro de Estudos Gerais, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico, na área de Imunopatologia, no Department Immunology and Oncology National Center for Biotechnology da Universidade Autônoma de Madri, Espanha, durante o período de 03 a 29 de fevereiro de 2004. (Processo nº 23069.042792/03-51).

Sala das Reuniões, 14 de janeiro de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

DECISÃO Nº 10/ 2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.040059/04-83,

DECIDE manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país do Professor **Felipe Pena de Oliveira**, lotado no Departamento de Comunicação Social, do Centro de Estudos Gerais, pelo período de 29 de janeiro a 02 de fevereiro de 2004, para que possa participar, apresentando trabalho, do “I Colóquio Brasil-Estados unidos de Ciências da Comunicação”, na Universidade do Texas, em Austin, Estados Unidos da América.

Sala das Reuniões, 14 de janeiro de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

DECISÃO Nº 11/ 2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando a proposta do Conselheiro Hiram Fernandes,

DECIDE aprovar a composição das Câmaras Especializadas deste Conselho conforme disposto abaixo.

- **Câmara de Ensino:**
Esther Hermes Lück
Tarcísio Rivello
Firmino Marsico Filho
Hiram Fernandes
André Cassoti
- **Câmara de Pesquisa e Pós-graduação:**
Sidney Luiz de Matos Mello
Humberto Fernandes Machado
Antônio de Pádua Brito Serbeto
Emmanuel Paiva de Andrade
Paulo Roberto Pinheiro Felizardo
- **Câmara de Extensão:**
Luiz Pedro Antunes
Wainer da Silveira e Silva
Gilberto Perez Cardoso
José Antônio Fortuna Nogueira
Carla Medeiros

Sala das Reuniões, 14 de janeiro de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

DECISÃO Nº 12/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.007185/03-45,

DECIDE manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país da Professora **Maria Jussara Abraçado de Almeida**, lotada no Departamento de Ciências da Linguagem, do Centro de Estudos Gerais, pelo período de 01 de abril a 30 de setembro de 2004, para que possa realizar estudos de pós-graduação *stricto sensu* (pós-doutorado), em Linguística _ Teoria e Análise Lingüística, no Laboratório de Fonética do Departamento de Línguas e Culturas da Universidade de Aveiro, em Aveiro, em Portugal.

Sala das Reuniões, 28 de janeiro de 2004.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS
Presidente em exercício
#####

DECISÃO Nº 13/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.030108/04-70,

DECIDE manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país da Professora **Yanina Madalena de Arruda Calvette**, lotada no Departamento de Tecnologia Farmacêutica, do Centro de Ciências Médicas, pelo período de 15 de fevereiro a 15 de maio de 2004, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico, realizando pesquisas na School of Food Biosciences da University of Reading, em Reading, Reino Unido e no Instituto de Agroquímica y Tecnologia de Alimentos (IATA), em Valencia, Espanha'.

Sala das Reuniões, 28 de janeiro de 2004.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS
Presidente em exercício
#####

DECISÃO Nº 14/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.004956/03-42,

DECIDE revalidar o Título de Doutor, obtido por **Alex Cardoso Bastos**, na Universidade de Southampton, como equivalente ao de Doutor em Geologia e Geofísica Marinha, nos termos da Resolução nº 97/96, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 28 de janeiro de 2004.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS
Presidente em exercício
#####

DECISÃO Nº 15/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.000160/03-11,

DECIDE revalidar o Título de Doutor, obtido por **Marcos José de Araújo Caldas**, na faculdade de Filosofia da Rheinischen Friedrich-Wilhelms – Universität Bonn, Alemanha, como Doutor em História, nos termos da Resolução nº 97/96, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 28 de janeiro de 2004.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS
Presidente em exercício
#####

DECISÃO Nº 16/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.001663/03-11,

DECIDE revalidar o Título de Doutor, obtido por **Carmem Lucia Montechi Valladares de Oliveira**, na Universidade Paris-VII, França, como equivalente ao de Doutor em História, nos termos da Resolução nº 97/96, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 28 de janeiro de 2004.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS
Presidente em exercício
#####

DECISÃO Nº 17/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.004375/03-19,

DECIDE autorizar a contratação da **Professora Dr. Xu Cheng**, como Professor Visitante, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para atuar junto à Pós-graduação em Matemática, do Instituto de Matemática, integrante do Centro de Estudos Gerais.

Sala das Reuniões, 28 de janeiro de 2004.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS
Presidente em exercício
#####

DECISÃO Nº 18/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.020586/03-91,

DECIDE autorizar a prorrogação de prazo de validade do Concurso Público para Magistério Superior, para o cargo de Professor Assistente realizado pelo Departamento de Direito Privado, da Faculdade de Direito, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados, cujo resultado foi homologado por este Conselho em sua Decisão nº 451/2002, pelo período de 01 (um) ano.

Sala das Reuniões, 28 de janeiro de 2004.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS
Presidente em exercício
#####

DECISÃO Nº 19/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.006726/03-18,

DECIDE conhecer do recurso impetrado por **Heloise Helena A. B. O. Gonçalves** referente ao Concurso Público para Magistério Superior, cargo de Professor Assistente, área de conhecimento: Recursos Humanos, realizado pelo Departamento de Administração, da Faculdade Administração e Ciências Contábeis, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados, e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, 28 de janeiro de 2004.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS
Presidente em exercício
#####

DECISÃO Nº 20/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.006795/03-21,

DECIDE homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Assistente, aberto para a área: Recursos Humanos, do Departamento de Administração, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, no qual foram habilitados os candidatos: Fernando de Oliveira Vieira (1º lugar), Victor Cláudio Paradela Ferreira (2º lugar) e João Ferreira da Luz (3º lugar), em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas nas Resoluções nº 46/91 e 54/91, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 28 de janeiro de 2004.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS
Presidente em exercício
#####

DECISÃO Nº 21/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.030012/04-10,

DECIDE autorizar a abertura de Concurso Público para o Magistério Superior, classe: Professor Assistente, área: Doenças Infecciosas e Parasitárias, do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica, da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa, integrante do Centro de Ciências Médicas.

Sala das Reuniões, 28 de janeiro de 2004.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS
Presidente em exercício
#####

DECISÃO Nº 22/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.021240/03-18,

DECIDE aprovar o Plano de Aplicação do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, em MBA em Administração e Sistemas de Informação, para o 1º semestre de 2004, anexo ao processo acima referenciado, a ser realizado pela Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, integrante do CES.

Sala das Reuniões, 28 de janeiro de 2004

JOAQUIM CARDOSO LEMOS
Presidente em exercício
#####

DECISÃO Nº 23/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.010871/03-01,

DECIDE aprovar o Plano de Aplicação do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Desenvolvimento Avançado de Executivos, para o 2º semestre de 2003, anexo ao processo acima referenciado, a ser realizado pela Escola de Engenharia, integrante do CTC.

Sala das Reuniões, 28 de janeiro de 2004

JOAQUIM CARDOSO LEMOS
Presidente em exercício
#####

DECISÃO Nº 24/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.011261/03-17,

DECIDE aprovar o Plano de Aplicação do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Gestão Estratégica da Produção e Manutenção, para o 1º semestre de 2004, anexo ao processo acima referenciado, a ser realizado pela Escola de Engenharia, integrante do CTC.

Sala das Reuniões, 28 de janeiro de 2004

JOAQUIM CARDOSO LEMOS
Presidente em exercício
#####

DECISÃO Nº 25/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.011342/03-17,

DECIDE aprovar o Plano de Aplicação do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Engenharia de Segurança do Trabalho, para o 1º semestre de 2004, anexo ao processo acima referenciado, a ser realizado pela Escola de Engenharia, integrante do CTC.

Sala das Reuniões, 28 de janeiro de 2004

JOAQUIM CARDOSO LEMOS

Presidente em exercício

#####

DECISÃO Nº 26/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.011259/03-48,

DECIDE aprovar o Plano de Aplicação do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Gerenciamento de Projetos, para o 1º semestre de 2004, anexo ao processo acima referenciado, a ser realizado pela Escola de Engenharia, integrante do CTC.

* * * *

Sala das Reuniões, 28 de janeiro de 2004

JOAQUIM CARDOSO LEMOS

Presidente em exercício

#####

DECISÃO Nº 27/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.005384/03-19

DECIDE aprovar o Plano de Aplicação do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Irradiação de Alimentos, para o exercício de 2003 e 2004, anexo ao processo acima referenciado, a ser realizado pela Faculdade de Medicina Veterinária, integrante do CCM.

Sala das Reuniões, 28 de janeiro de 2004

JOAQUIM CARDOSO LEMOS

Presidente em exercício

#####

DECISÃO Nº 28/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.031270/03-24

DECIDE manifestar-se favoravelmente à alteração do nome do **Curso de Pós-graduação em Medicina**, área de concentração em Pediatria, da Faculdade de Medicina, integrante do Centro de Ciências Médicas, para **Curso de Pós-graduação em Saúde da Criança e do adolescente**, área de concentração em Pediatria e Atenção integrada à criança.

Sala das Reuniões, 28 de janeiro de 2004

JOAQUIM CARDOSO LEMOS

Presidente em exercício

#####

DECISÃO Nº 29/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE,
no uso de suas atribuições,

DECIDE aprovar a proposta de Calendário Escolar e Administrativo desta Universidade para
ano letivo de 2004

Sala das Reuniões, 28 de janeiro de 2004.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS
Presidente em exercício
#####

(anexo da Decisão CEP nº 29/2004)

CALENDÁRIO ESCOLAR 2004
(21/01/2004)

E V E N T O S	1º SEM.LETIVO	2º SEM.LETIVO
1. CONCURSOS DE SELEÇÃO		
1.1. MONITORIA		
1.1.1 - Período de divulgação dos editais dos concursos para 2005		16/11
1.1.2 - Período de inscrição dos candidatos		18 a 28/11
1.1.3 - Período de realização dos concursos		06 a 17/12
1.2. TRANSFERÊNCIA		
1.2.1 - Divulgação do Edital de Concurso		19/04
1.2.2 - Período para inscrição no processo seletivo (via internet)		04 a 14/05
1.3. REINGRESSO e MUDANÇA DE CURSO		
1.3.1 - Divulgação do Edital de Concurso		18/10
1.3.2 - Período para inscrição no processo seletivo (via internet)		26/10 a 08/11
2. DESLOCAMENTO INTERNO		
2.1. Período para requerer	09 a 13/02	05 a 09/07
3. FORMATURAS		
3.1. Período de formaturas	SET/OUT 2004	FEV/MAR 2005
4. INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS		
4.1. INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS DE VESTIBULANDOS		
4.1.1 - Classificados para o 1º semestre - Niterói ,V. Red.	26/03	-
4.1.2 - Classificados para o 1º semestre - Interiorização	26/03	-
4.1.3 - Classificados para o 2º semestre - Niterói	-	20/08
4.1.4 - Classificados para o 2º semestre - Interiorização	-	20/08
4.2. INSCRIÇÃO DE ALUNOS REGULARES		
4.2.1 - Graduação e Pós-graduação	29/03 a 02/04	23 a 27/08
4.2.2 - Interiorização	29 a 31/03	23 a 25/08
4.3. DISPENSA DE DISCIPLINAS - Período para requerer		
4.3.1 - Alunos em curso e vestibulandos sem visar o período letivo inicial	29/03 a 04/08	23/08/2004 a 10/01/2005
4.4. CANCELAMENTO DE DISCIPLINA - Período para requerer	05 a 23/04	30/08 a 17/09
4.5. DISCIPLINA ISOLADA		
4.5.1 - Período para requerer (para o semestre letivo seguinte)	05 a 09/07 (2º/2004)	23 a 26/11 (1º/2005)
4.5.2 - Inscrição nas disciplinas para candidatos com processo deferido	02/04	27/08
5. MUDANÇA DE TURNO		
5.1. Período para requerer nas Coordenações de Curso	26 a 30/07	13 a 17/12
6. OPÇÃO E REOPÇÃO (Cursos de ENGENHARIA e LETRAS)		
6.1. Data limite para requerer nas Coordenações de Curso	19/02	16/07
7. PERÍODOS LETIVOS		
7.1. PERÍODO LETIVO REGULAR	05/04 a 04/08	30/08/2004 a 10/01/2005
7.2. PERÍODO DE REPOSIÇÃO e VERIFICAÇÃO SUPLEMENTAR	05 a 11/08	11 a 17/01/2005
8. PERMANÊNCIA DE VÍNCULO		
8.1. Data limite para requerer (para o semestre letivo seguinte)	09/07 (2º/2004)	03/12 (1º/2005)
9. REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS (cursos de graduação obtidos no exterior)		
9.1. Período para requerer	14 a 18/06	16 a 19/11

(*) A SER DETERMINADO

DAE - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR



PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

CALENDÁRIO ADMINISTRATIVO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS 2004

(21/01/2004)

EVENTOS	1º SEM.LETIVO	2º SEM.LETIVO
1. CADASTRO DE DISCIPLINAS e CURRÍCULOS PLENOS		
1.1 - Data limite para envio à PROAC / CAEG das alterações de periodização, das propostas de novos Currículos Plenos dos cursos de graduação e das alterações no cadastro de disciplinas para o 1º semestre letivo de 2005	15/07/2004	
2. CONCURSO DE TRANSFERÊNCIA, REINGRESSO e MUDANÇA DE CURSO		
TRANSFERÊNCIA		
2.1 - Data limite para envio, pelas Coordenações de Curso à PROAC/ COSEAC, do relatório com o nº de vagas referentes ao concurso para o 2º semestre de 2004 e o 1º semestre de 2005	19/03	
2.2 - Data limite para envio, pela COSEAC à PROAC, do Quadro de Vagas do Concurso de Transferência	26/03	
2.3 - Data para início da divulgação do Concurso REINGRESSO e MUDANÇA DE CURSO	20/04	
2.4 - Data limite para envio, pelas Coordenações de Curso à PROAC/ COSEAC, do relatório com o nº de vagas referentes ao concurso para o 2º semestre de 2004 e o 1º semestre de 2005	10/09	
2.5 - Data limite para envio, pela COSEAC à PROAC, do Quadro de Vagas do Concurso de Reingresso e Mudança de Curso	17/09	
2.6 - Data para início da divulgação do Concurso	18/10	
3. DIÁRIOS DE CLASSE		
3.1 - Envio pelo NPD aos Centros Universitários do espelho do diário	07/04	01/09
3.2 - Envio pelo NPD aos Centros Universitários dos diários mensais	Último dia útil do mês antecedente	
3.3 - Envio pelo NPD aos Centros Universitários do diário definitivo	30/07	21/12
4. DISCIPLINA ISOLADA		
4.1 - Data limite para o envio dos processos à PROAC /DAE	05/03	30/07
5. INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS		
5.1 - Data limite para envio à PROAC / DAE do escalonamento dos alunos para inscrição em disciplinas	12/03	13/08
5.2 - Envio do material para inscrição em disciplinas pelo NPD	24/03	19/08
5.3 - Período de inscrição nos cursos de graduação e pós-graduação	29/03 a 02/04	23 a 27/08
5.4 - Período de inscrição nos cursos de graduação fora de sede	29 a 31/03	23 a 25/08
5.5 - Data da inscrição dos vestibulandos nos cursos de graduação em Niterói, Campos, V.Redonda e S.J. Meriti	26/03	20/08
5.6 - Data da inscrição dos vestibulandos nos cursos de graduação no Interior	26/03	20/08
5.7 - Envio pelo NPD dos relatórios do processamento da inscrição	07/04	01/09
5.8 - Período de acertos da inscrição em disciplinas	12 a 14/04	03 a 06/09
5.9 - Período de ajuste da inscrição em disciplinas	19 a 30/04	13/09 a 01/10
5.10 - Período para alterações administrativas visando o último diário	26 a 28/07	15 a 17/12
5.11 - Data para solicitação "on line" dos planos de estudos dos alunos	16/03	10/08
6. MONITORIA		
6.1 - Data limite para entrega dos Planos Anuais de Monitoria 2005	20/10	
6.2 - Data limite para entrega da documentação dos monitores/2005	07/01/2005	
7. PLANOS ESPECIAIS e VINCULAÇÃO CURRICULAR		
7.1 - Período para alocação dos alunos regulares e vestibulandos nos planos especiais, atualização dos planos e vinculação dos alunos novos	16 a 18/03	10 a 13/08

CALENDÁRIO ESCOLAR 2004
PÓLO UNIVERSITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS

(21/01/2004)

EVENTOS	1º SEM.LETIVO	2º SEM.LETIVO
1. INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS		
1.1. INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS DE VESTIBULANDOS		
1.1.1 - Classificados para o 1º semestre	31/03	-
1.1.2 - Classificados para o 2º semestre	-	20/08
1.2. DISPENSA DE DISCIPLINAS - Período para requerer		
1.2.1 - Alunos vestibulandos sem visar o período letivo inicial	31/03 a 13/08	20/08 a 23/12
1.3. CANCELAMENTO DE DISCIPLINA - Período para requerer		
	12 a 23/04	23/08 a 03/09
2. PERÍODOS LETIVOS		
2.1. PERÍODO LETIVO REGULAR		
	12/04 a 14/08	23/08 a 23/12
3. TRANCAMENTO		
3.1. - Período para requerer (somente para alunos regulares)		
	-	23/08 a 03/09
4. VESTIBULAR		
4.1. PROVAS -		
4.1.1 - 1ª etapa		07/03
4.1.2 - 2ª etapa		14/03
4.2. MATRÍCULA		
4.2.1 - Classificados		31/03
4.2.2 - 1º Remanejamento e 1ª Reclassificação		12/04
4.3. INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS DE VESTIBULANDOS		
4.3.1 - Classificados para o 1º semestre	31/03	-
4.3.2 - Classificados para o 2º semestre	-	20/08
4.4. DISPENSA DE DISCIPLINAS - (classificados p/ 1º e 2º semestre)		
4.4.1 - Visando o plano de estudos do período letivo inicial		31/03, 12/04 e 20/08
4.4.2 - Sem visar o período letivo inicial e alunos em curso	12/04 a 13/08	23/08 a 23/12
4.5. ATIVIDADES DE RECEPÇÃO AOS ALUNOS PELOS CURSOS		
		(*)

(*) A SER DETERMINADO ~~PROAC~~ **PROAC** PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
DAE - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

FERIADOS, DIAS SANTIFICADOS e RECESSO ESCOLAR

01/01	ANO NOVO	12/10	N.SRª APARECIDA
23 e 24/02	CARNAVAL	15/10	DIA DO PROFESSOR
25/02	CINZAS	01/11	FUNC.PÚBLICO (ponto facultativo Port. 876/03)
08 e 09/04	5ª e 6ª FEIRA SANTAS	02/11	FINADOS
10/04	FERIADO MUNICIPAL	15/11	PROCL.REPÚBLICA
21/04	TIRADENTES	08/12	N.SRª DA CONCEIÇÃO
01/05	DIA DO TRABALHO	24/12/2004 a	RECESSO - NATAL e ANO
10/06	CORPUS CHRISTI	02/01/2005	NOVO
07/09	INDEPENDÊNCIA		

CALENÁRIO ADMINISTRATIVO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS 2004
PÓLO UNIVERSITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS (21/01/2004)

E V E N T O S	1º SEM.LETIVO	2º SEM.LETIVO
1. DIÁRIOS DE CLASSE		
1.1 - Envio pelo NPD aos Centros Universitários do espelho do diário	07/04	01/09
1.2 - Envio pelo NPD aos Centros Universitários dos diários mensais	Último dia útil do mês antecedente	
1.3 - Envio pelo NPD aos Centros Universitários do diário definitivo	30/07	21/12
2. INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS		
2.1 - Data limite para envio à PROAC / DAE do escalonamento dos alunos para inscrição em disciplinas	12/03	13/08
2.2 - Envio do material para inscrição em disciplinas pelo NPD	24/03	19/08
2.3 - Inscrição nos cursos de graduação	31/03	20/08
2.4 - Envio pelo NPD dos relatórios do processamento da inscrição	07/04	01/09
2.5 - Período de acertos da inscrição em disciplinas	12 a 14/04	03 a 06/09
2.6 - Período de ajuste da inscrição em disciplinas	19 a 30/04	13/09 a 01/10
2.7 - Período para alterações administrativas visando o último diário	26 a 28/07	15 a 17/12
2.8 - Data para solicitação "on line" dos planos de estudos dos alunos	16/03	10/08
3. PLANOS ESPECIAIS e VINCULAÇÃO CURRICULAR		
3.1 - Período para alocação dos alunos regulares e vestibulandos nos planos especiais, atualização dos planos e vinculação dos alunos novos	-	10 a 13/08
4. QUADRO DE HORÁRIOS, PLANOS SEMESTRAIS e CARGA HORÁRIA DOCENTE		
4.1 - Período para acerto entre as Coordenações de Curso e Departamentos de Ensino referente a alterações do Quadro de Horários	02/02 a 12/03	28/06 a 13/08
4.2 - Período para confirmação das alterações acertadas entre as Coordenações de Curso e Departamentos de Ensino	02/02 a 12/03	28/06 a 13/08
4.3 - Período para os Departamentos de Ensino promoverem as alterações nos quadros de horários e alocação da carga horária docente, no SIAD, via "on line"	10 a 15/03	12 a 16/08
4.4 - Data para solicitação dos quadros de horários, via "on line", pelos Departamentos de Ensino e Coordenações de Curso	15/03	16/08
5. RESUMOS SEMESTRAIS		
5.1 - Envio, pelo NPD, aos Centros Universitários, dos espelhos dos resumos	29/07	21/12
5.2 - Período para digitação, pelos Departamentos de Ensino, dos resumos semestrais no SIAD, via "on line"	29/07 a 12/08	21/12 a
5.3 - Envio dos resumos semestrais, pelo NPD, aos Centros	03/09	28/01/2005
5.4 - Devolução dos originais dos resumos semestrais, pelos Departamentos de Ensino, aos Centros Universitários	01/10	25/02/2005

PROAC PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
DAE - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

FERIADOS, DIAS SANTIFICADOS e RECESSO ESCOLAR

01/01	ANO NOVO	12/10	N.SRª APARECIDA
23 e 24/02	CARNAVAL	15/10	DIA DO PROFESSOR
25/02	CINZAS	01/11	FUNC.PÚBLICO (ponto facultativo Port. 876/03)
08 e 09/04	5ª e 6ª FEIRA SANTAS	02/11	FINADOS
10/04	FERIADO MUNICIPAL	15/11	PROCL.REPÚBLICA
21/04	TIRADENTES	08/12	N.SRª DA CONCEIÇÃO
01/05	DIA DO TRABALHO	24/12/2004 a	RECESSO - NATAL e ANO
10/06	CORPUS CHRISTI	02/01/2005	NOVO
07/09	INDEPENDÊNCIA		

#####

DECISÃO Nº 30/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.000703/04-81

DECIDE aprovar a proposta de distribuição de vagas docentes constante do relatório da Comissão Provisória de Alocação de Vagas Docentes – CPAVD, anexa a esta decisão.

Sala das Reuniões, 04 de fevereiro de 2004.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício
####

(anexo Dec. 30/2004)

RESULTADO DA ALOCAÇÃO DE VAGAS DOCENTES

Foi definida a alocação de 89 vagas, disponibilizadas pela Portaria MEC nº2782, de 02/10/2003, publicada no Diário Oficial da União, em 03/10/2003, na página 19 da seção 1 .

A CPAVD elaborou sua proposta obedecendo aos critérios estabelecidos na Resolução CEP nº230/2003, e esta proposta foi aprovada pelo CEP, em reunião extraordinária, em 04/02/2004.

Os Departamentos que **não enviaram pedidos de vagas** foram: **GEF, MBO, MCG, MRD e STA.**

Foi definida a seguinte distribuição de vagas.

ITEM	CRITÉRIO	Nº DE VAGAS
1	Docente-equivalente	58
2	Especificidade	2
3	Produção acadêmica	16
4	Expansão	11
5	Melhoria qualitativa	2
	TOTAL	89

ÍTEM 1**Docente- Equivalente**

Dpto	SMec2	%	58	vagas
SEN	34,25	8,055%	4,6721	5
SDB	25,53	6,004%	3,4823	4
GMA	24,47	5,756%	3,3383	3
MMO	23,14	5,443%	3,1570	3
MTC	18,98	4,464%	2,5890	3
MPS	18,33	4,311%	2,5004	3
MAF	15,96	3,753%	2,1766	2
MCV	11,33	2,665%	1,5456	2
GEM	13,48	3,171%	1,8390	2
MSS	11,23	2,641%	1,5316	2
MFL	13,19	3,102%	1,7993	2
MIP	13,41	3,154%	1,8293	2
GET	10,27	2,415%	1,4010	1
GCM	10,24	2,408%	1,3964	1
SPP	9,98	2,346%	1,3608	1
TEP	9,56	2,248%	1,3041	1
GHT	9,37	2,203%	1,2779	1
GAN	9,17	2,158%	1,2515	1
GFI	9,15	2,151%	1,2475	1
SSN	9,14	2,150%	1,2468	1
MEP	9,10	2,140%	1,2414	1
GGE	8,86	2,083%	1,2079	1
SFP	7,69	1,809%	1,0491	1
SFC	7,32	1,721%	0,9985	1
MEM	7,03	1,653%	0,9590	1
MFE	6,76	1,590%	0,9221	1
TCC	6,47	1,522%	0,8826	1
GQI	5,01	1,178%	0,6831	1
GLC	4,80	1,128%	0,6541	1
GCI	4,73	1,112%	0,6452	1
GCO	4,48	1,054%	0,6115	1
GSO	4,42	1,039%	0,6029	1
GAP	3,81	0,897%	0,5202	1
MEB	3,64	0,856%	0,4964	1
GBG	3,61	0,850%	0,4931	1
GQA	3,60	0,847%	0,4912	1
SDV	3,60	0,846%	0,4909	1
MZO	3,58	0,842%	0,4884	0
GAG	3,46	0,814%	0,4720	0
GGM	3,45	0,811%	0,4703	0
GCG	3,11	0,731%	0,4240	0
GEF	3,08	0,723%	0,4195	0
GNE	2,61	0,614%	0,3563	0
TET	2,04	0,480%	0,2785	0
GAT	1,75	0,413%	0,2393	0
GFQ	1,46	0,344%	0,1994	0
<u>GCL</u>	<u>1,17</u>	<u>0,276%</u>	<u>0,1602</u>	<u>0</u>
	425,18	100,000%	58,0000	58,00

ÍTEM 2
Especificidade

GBM = 1 vaga
TAR = 1 vaga

ÍTEM 3

Produção Acadêmica – 1 vaga para cada um dos seguintes depts:

Departamentos	
MCV	
	MTA
	GLC
	GFI
	GEO
	GFL
	GLE
	MFE
	GBG
	GQO
	MEM
	MSV
	GHT
	GBM
	MNS
	TEM

ÍTEM 4

Expansão

Departamento	nº de vagas
TMI	2
TMC	2
MPS	1
GFI	1
MFL	1
GCL	1
GLE	1
GET	1
GQA	1

ÍTEM 5

Melhoria Qualitativa

GQI = 1 vaga
TUR = 1 vaga

#####

DECISÃO Nº 31/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.000354/04-05,

DECIDE conhecer do recurso da Coordenação do Curso de Mestrado em Ciências Políticas, referente à aumento de vagas para ingressantes no curso de mestrado em Ciências Políticas e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, 11 de fevereiro de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

DECISÃO Nº 32/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.031571/03-58,

DECIDE ratificar os atos do Magnífico Reitor no que se relaciona à aprovação do Plano de Aplicação do Curso de Pós-Graduação, **Especialização em Gerontologia e Geriatria**, para 2004/ 2005, anexo ao processo acima referenciado, a ser realizado pela faculdade de Medicina, integrante do Centro de Ciências Médicas.

Sala das Reuniões, 11 de fevereiro de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente
#####

DECISÃO Nº 33/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.040060/04-16,

DECIDE aprovar o Plano de Aplicação do Curso de Pós-Graduação, **Especialização em Psicanálise**, para o ano 2004, anexo ao processo acima referenciado, a ser realizado pelo Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, integrante do Centro de Estudos Gerais.

Sala das Reuniões, 11 de fevereiro de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente
#####

DECISÃO Nº 34/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.031452/03-03,

DECIDE aprovar o Plano de Aplicação do Curso de Pós-Graduação, **Especialização em Dentística**, para o ano 2004, anexo ao processo acima referenciado, a ser realizado pela Faculdade de Odontologia, integrante do Centro de Ciências Médicas.

Sala das Reuniões, 11 de fevereiro de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente
#####

DECISÃO Nº 35/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.000482/04-41,

DECIDE aprovar o Cronograma de Abertura de Concursos Públicos para as Classes de Professor Titular, Adjunto e 1º e 2º graus, anexo a esta decisão.

Sala das Reuniões, 11 de fevereiro de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente
#####

**CRONOGRAMA DE ABERTURA DE CONCURSO PUBLICO NA CLASSE DE PROFESSOR TITULAR
CONFORME NUMERO DE VAGAS PREVISTA NAS POTARIAS ABAIXO DESCRITAS
MPOG Nº 165 de 04/09/2003 e MEC Nº 2.782 de 02/10/2003**

Atividades	Responsável pela Atividade	Data ou Período
Solicitação de Pedido Abertura de Concurso aos Departamentos	COPEMAG	Até 13/02/2004 Memº 08/2004
Pedido de Publicação do Edital de no DOU	Departamento de Pessoal	Até 20/02/2004
Inscrições de candidatos	COPEMAG	180 dias a partir da publicação do Edital
Período destinado à análise das inscrições	COPEMAG	De 09 a 10/09/2004
Período em que os candidatos deverão tomar ciência do Deferimento ou não de sua inscrição	Candidato	13 a 17/09/2004
Prazo para recorrer da decisão de indeferimento da inscrição	Candidato	Até cinco dias após tomar ciência do resultado da análise da inscrição
Julgamento de recurso em face do indeferimento da inscrição pelo CEP.	CEP	De 27 /09 a 31/10/2004
Envio Documentação de inscrições dos candidatos aos Departamentos	COPEMAG	04/10 a 18/10/2004
Realização efetiva do Concurso pelos Departamentos	Departamentos	22/11 a 03/12/2004
Envio da composição da Banca Examinadora à COPEMAG	Departamentos	De 08/09/2004
Envio da solicitação de homologação das Bancas à Câmara de Ensino	COPEMAG	06 /10/2004
Envio do Relatório do Concurso e respectiva documentação à COPEMAG	Departamentos	Até 48 horas após o encerramento do Concurso
Recurso do resultado do Concurso	Candidato	Até 5 dias úteis após a divulgação pela Comissão Examinadora
Homologação do Resultado do Concurso	CEP	Na reunião subseqüente ao envio do Relatório pela COPEMAG
Datas para Nomeação	Departamento de Pessoal	A partir da homologação e respectiva publicação no DOU

**CRONOGRAMA DE ABERTURA DE CONCURSO PUBLICO NA CLASSE DE PROFESSOR
ADJUNTO CONFORME NUMERO DE VAGAS PREVISTA NAS POTARIAS ABAIXO ESCRITAS**

MPOG Nº 165 de 04/09/2003 e MEC Nº 2.782 de 02/10/2003

Atividade	Responsável pela Atividade	Data ou Período
------------------	-----------------------------------	------------------------

Solicitação ao de Pedido Abertura de Concurso aos Departamentos	COPEMAG	Até 13/02/2004 Memº 08/2004
Pedido de Publicação do Edital de Abertura	Departamento de Pessoal	Até 20/02/2004
Inscrições de candidatos	COPEMAG	De 23/03/2004 a 30/04/2004
Período destinado à análise das inscrições	COPEMAG	De 03 a 07/05/2004
Período em que os candidatos deverão tomar ciência do Deferimento ou não de sua inscrição	Candidato	10 a 14/05/2004
Prazo para recorrer da decisão de indeferimento da inscrição	Candidato	Até cinco dias após tomar ciência do resultado da análise da inscrição
Julgamento do recursos em face do indeferimento da inscrição pelo CEP.	CEP	De 24 /05 a 18/06/2004
Envio Documentação de inscrições dos candidatos aos Departamentos	COPEMAG	21/06 a 02/07/2004
Realização efetiva do Concurso pelos Departamentos	Departamentos	19/07 a 06/08/2004
Envio da composição da Banca Examinadora à COPEMAG	Departamentos	De 30/03/2004
Envio da solicitação de homologação das Bancas à Câmara de Ensino	COPEMAG	01/06 a 18/06/2004
Envio do Relatório do Concurso e respectiva documentação à COPEMAG	Departamentos	Até 48 horas após o encerramento do Concurso
Recurso do resultado do Concurso	Candidato	Até 5 dias úteis após a divulgação pela Comissão Examinadora
Homologação do Resultado do Concurso	CEP	Na reunião subsequente ao envio do Relatório pela COPEMAG
Datas para Nomeação	Departamento de Pessoal	A partir da homologação e respectiva publicação no DOU

CRONOGRAMA DE ABERTURA DE CONCURSO PUBLICO NA CLASSE DE PROFESSOR 1º E 2º GRAUS CONFORME NUMERO DE VAGAS PREVISTA NAS POTARIAS ABAIXO DESCRITAS

MPOG Nº 165 de 04/09/2003 e MEC Nº 2.782 de 02/10/2003

Atividades	Responsável pela Atividade	Data ou Período
Solicitação de Pedido Abertura de Concurso pelos Colégios Agrícolas	COPEMAG	Até 13/02/2004 Memº 08/2004
Pedido de Publicação do Edital de no DOU	Departamento de Pessoal	Até 20/02/2004
Inscrições de candidatos	COPEMAG	De 23/03 a 30/04/2004
Período destinado à análise das inscrições	COPEMAG	De 03 a 07/05/2004
Período em que os candidatos deverão tomar ciência do Deferimento ou não de sua inscrição	Candidato	10 a 14/05/2004

Prazo para recorrer da decisão de indeferimento da inscrição	Candidato	Até cinco dias após tomar ciência do resultado da análise da inscrição
Julgamento de recurso em face do indeferimento da inscrição pelo CEP.	CEP	De 24 /05 a 18/06/2004
Envio Documentação de inscrições dos candidatos aos Colégios Agrícolas	COPEMAG	21/06 a 02/07/2004

Realização efetiva do Concurso pelos Colégios Agrícolas	Departamentos	19/07 a 06/08/2004
Envio da composição da Banca Examinadora à COPEMAG	Departamentos	De 08/09/2004
Envio da solicitação de homologação das Bancas à Câmara de Ensino	COPEMAG	06 /10/2004
Envio do Relatório do Concurso e respectiva documentação à COPEMAG	Departamentos	Até 48 horas após o encerramento do Concurso
Recurso do resultado do Concurso	Candidato	Até 5 dias úteis após a divulgação pela Comissão Examinadora
Homologação do Resultado do Concurso	CEP	Na reunião subsequente ao envio do Relatório pela COPEMAG
Datas para Nomeação	Departamento de Pessoal	A partir da homologação e respectiva publicação no DOU

#####

DECISÃO Nº 36/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.000150/04-66,

DECIDE manifestar-se a favor da concessão dos 140 pontos da Gratificação de Estímulo à Docência – GED, ao prof. **Afonso Henriques de Guimaraens Neto**, lotado no Deptº de Comunicação Social, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

Sala das Reuniões, 11 de fevereiro de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

DECISÃO Nº 37/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.000306/04-17,

DECIDE manifestar-se a favor da concessão dos 140 pontos da Gratificação de Estímulo à Docência – GED, à prof. **Ana Carmen Amorim Jara Casco**, lotada no deptº de Arquitetura, integrante do Centro Tecnológico.

Sala das Reuniões, 11 de fevereiro de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

DECISÃO Nº 38/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.000351/04-63,

DECIDE conhecer do recurso do prof. **Gilberto Tavares de Macedo**, lotado no departamento de Geologia, integrante do Centro de Estudos Gerais, referente à pontuação da Gratificação de Estímulo à Docência – GED, e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, 11 de fevereiro de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente
#####

DECISÃO Nº 39/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.000352/04-16,

DECIDE manifestar-se a favor da concessão dos 140 pontos da Gratificação de Estímulo à Docência – GED, à prof. **Shirley de Souza Pinto**, lotada na Faculdade de Odontologia, integrante do Centro de Ciências Médicas.

Sala das Reuniões, 11 de fevereiro de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente
#####

DECISÃO Nº 40/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.041657/02-16,

DECIDE manifestar-se a favor da mudança de habilitação solicitada por **Pablo Lima do Nascimento**, matriculado no Curso de Comunicação Social, habilitação cinema, para a habilitação jornalismo.

Sala das Reuniões, 11 de fevereiro de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente
#####

DECISÃO Nº 41/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.000133/03-48,

DECIDE revalidar o Diploma de Graduação em Engenharia Civil, obtido por **Guilherme Adib Couri**, na University of Nevada, Las Vegas - EUA, nos termos da Resolução nº 126/94, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 11 de fevereiro de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente
#####

DECISÃO Nº 42/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.010085/04-87,

DECIDE alterar a Decisão nº 96/03 deste Conselho que versa sobre o afastamento do país do **Prof. Ney dos Santos Oliveira**, no que concerne ao período afastamento de 14 de março de 2003 a 28 de fevereiro de 2004 para *14 de março de 2003 a 31 de março de 2004*.

Sala das Reuniões, 11 de fevereiro de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, na reunião realizada em 11 de fevereiro de 2004, no uso de suas atribuições, através das DECISÕES nºs 43 a 46/2004, pronuncia-se, em face do que dispõe a legislação em vigor, a favor do afastamento do País, dos seguinte Professores,

DECISÃO Nº 43/2004 - Professor **Ivaldo Gonçalves de Lima**, lotado no Departamento de Geografia, do Centro de Estudos Gerais, para que possa cumprir programa de pesquisa, como parte dos estudos de pós-graduação *stricto sensu* (doutorado), na área de Geografia Humana, junto ao Curso de Doutorado em Geografia nesta Universidade – UFF, na Universidad de Barcelona, em Barcelona, e realizar visita técnica à Universidad de Santiago de Compostela, em Santiago de Compostela, na Espanha, durante o período de 01 de março a 30 de novembro de 2004. (Processo nº 23069.000649/04-73);

DECISÃO Nº 44/2004 - Professor **João Carlos Correia Baptista Soares de Mello**, lotado no Departamento de Engenharia de Produção, do Centro Tecnológico, para que possa participar, apresentando trabalhos, do “11º Congresso da Associação Portuguesa de Investigação Operacional (APDIO) – IO2004”, no Porto e cumprir programa de intercâmbio científico, realizando visitas ao Instituto Superior Técnico, em Lisboa e à Universidade de Coimbra, em Coimbra, Portugal, durante o período de 27 de março a 12 de abril de 2004. (Processo nº 23069.010074/04-05);

DECISÃO Nº 45/2004 - Professora **Rosane Santos Monnerat**, lotada no Departamento de Letras Clássicas e Vernáculos, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “A publicidade pelo avesso”, do Congresso Internacional “Políticas Culturales e Integración Regional”, a ser realizado na Universidad de Buenos Aires, em Buenos Aires, Argentina, durante o período de 29 de março a 03 de abril de 2004. (Processo nº 23069.040169/04-45); e

DECISÃO Nº 46/2004 - Professora **Vanda Maria Cardozo de Menezes**, lotada no Departamento de Letras Clássicas e Vernáculos, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “Expressões Lexicais Previsíveis na Estruturação de Textos Jornalísticos”, do Congresso Internacional “Políticas Culturales e Integración Regional”, a ser realizado na Universidad de Buenos Aires, em Buenos Aires, Argentina, durante o período de 29 de março a 03 de abril de 2004. (Processo nº 23069.040223/04-52)

Sala das Reuniões, 11 de fevereiro de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

DECISÃO Nº 47/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando a propsta apresentada pelo Conselheiro Ronaldo Pessanha Pombo

DECIDE:

1. Que seja ratificada a Decisão nº 30/2004 deste Conselho, que aprovou a distribuição de vagas docentes constante do Relatório da CPAVD.

2. Que os pedidos de reconsideração enviados à CPAVD até as 18:00 (dezoito) horas do dia 13 de fevereiro de 2004, e que forem acatados por este Conselho, sejam considerados prioritários na próxima distribuição de vagas destinadas à esta Universidade, sem prejuízo na participação desses departamentos na nova alocação.

Sala das Reuniões, 11 de fevereiro de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

DECISÃO Nº 48/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.040320/04-45,

DECIDE autorizar a prorrogação de prazo de validade do Concurso Público para Magistério Superior, para o cargo de Professor Assistente realizado pelo Departamento de Ciência da Informação, integrante do Centro de Estudos Gerais, cujo resultado foi homologado por este Conselho em sua Decisão nº 453/2002, pelo período de 01 (um) ano.

Sala das Reuniões, 11 de fevereiro de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

DECISÃO Nº 49/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.000737/04-75,

DECIDE manifestar-se favoravelmente à alteração de classe do Concurso Público para o Magistério Superior do departamento de Direito Privado de Professor Adjunto para *Professor Assistente*.

Sala das Reuniões, 11 de fevereiro de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

DECISÃO Nº 50/004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.021152/03-16,

DECIDE manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do Departamento de Turismo, a ser vinculado à Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

Sala das Reuniões, 11 de fevereiro de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

SEÇÃO IV

ANEXOS

RESOLUÇÃO Nº 01/2004

EMENTA: Ratificação do Convênio para estágio com a Texaco do Brasil Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 458/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006580/03-19,

R E S O L V E:

Art.1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense e a *Texaco Brasil Ltda.*, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF, estágio esse direcionado para as áreas temáticas de: Biblioteconomia e Documentação, Ciências Econômicas, Direito, Pedagogia, Arquivologia, Ciências Contábeis, Administração, Psicologia, Arquitetura, Engenharia Química, Química Industrial, Comunicação Social, Ciência da Computação, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia de Telecomunicações e Engenharia de Produção.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 14 de janeiro de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 02/2004

EMENTA: Convênio para estágio com a Cellsoft Industrial e Comercial Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 460/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006151/03-33,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a *Cellsoft Industrial e Comercial Ltda.*, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF, estágio esse direcionado para as áreas temáticas de *Ciências Econômicas, Matemática e Administração.*

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 14 de janeiro de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 03/2004

EMENTA: Convênio para estágio com a Irmandade do Santíssimo Sacramento da Candelária.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 461/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006086/03-46,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a *Irmandade do Santíssimo Sacramento da Candelária.*, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF, estágio esse direcionado para a área temática de *Serviço Social*.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 14 de janeiro de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 04/2004

EMENTA: Ratificação do Acordo de Colaboração com a Università di Roma “Tor Vergata”! (Roma – Itália).

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 458/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.020397/03-18,

R E S O L V E :

Art.1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Acordo de Colaboração, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a *Università di Roma “Tor Vegata” – (Roma – Itália)*, objetivando desenvolver programa de Intercâmbio e Cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Instituições, incluindo a promoção de intercâmbio institucional através de convites mútuos a professores e funcionários técnico-administrativos da instituição parceira para participar de atividades de ensino, pesquisa e qualificação; recebimento de estudantes de graduação e pós-graduação da instituição parceira para períodos de estudos ou de pesquisa; organização de simpósios, congressos, cursos de curta duração e reuniões de pesquisa, desenvolvimento de pesquisas conjuntas e programas de ensino extra-curriculares; troca de informações relativas ao ensino, aprendizado e pesquisa de cada instituição.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 14 de janeiro de 2004

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 05/2004

EMENTA: Ratificação do Termo de Cooperação Técnico-Científica, Educacional e Cultural com o Centro Cultural da Justiça Federal

– Órgão da Presidência do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 462/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004997/03-39,

R E S O L V E:

Art.1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Termo de Cooperação, celebrado em 19 de setembro de 2003 entre a Universidade Federal Fluminense e o Centro Cultural da Justiça Federal – órgão da Presidência do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, objetivando a colaboração mútua entre os partícipes, com a finalidade de desenvolver ações conjuntas no campo técnico-científico, educacional e cultural

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 14 de janeiro de 2004

Presidente

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 06/2004

EMENTA: Ratificação do Convênio de Cooperação Técnica e Científica com a Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 463/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005539/03-17,

R E S O L V E:

Art.1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio de Cooperação, celebrado em 13 de outubro de 2003 entre a Universidade Federal Fluminense e a *Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ*, objetivando promover as condições gerais para o estabelecimento de cooperação técnica e científica e de intercâmbio, visando a produção da Revista “INTERAGIR”: Pensando a Extensão.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 14 de janeiro de 2004

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 07/2004

EMENTA: Convênio de Cooperação Técnico-Científica e 1º Termo de Ajuste com o Ministério da Ciência e Tecnologia – MTC, por intermédio do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 457/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.041665/03-35,

RESOLVE:

Art.1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio de Cooperação Técnico-Científica e do 1º Termo de Ajuste a serem celebrados entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e o Ministério da Ciência e Tecnologia – MTC, por intermédio do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE objetivando, respectivamente: estabelecer e regular um programa de cooperação técnico-científica entre o INPE e a UFF, visando a realização de projetos e atividades de ensino, pesquisas e extensão envolvendo as diversas áreas de atuação de cada uma das partes convenientes; e implementar as atividades previstas no Plano de Trabalho do referido Convênio.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 14 de janeiro de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº-08/2004

Ementa: Retifica a Resolução nº 140/2002, deste Conselho que estabelece o Currículo do Curso de Pós-graduação em Química-Mestrado.

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do processo nº 23069.006745/03-44,

RESOLVE:

ART. 1º – Retificar a resolução nº 140/2002, deste Conselho, publicada no BS/UFF nº 149 de 05/09/02, alterando o nome da disciplina optativa da área de concentração em Química Analítica, CROMATOGRAFIA para MÉTODOS CROMATOGRÁFICOS.

ART. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 14 de janeiro de 2004.

CICERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo.

CICERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 09/2004

EMENTA: Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Telecomunicações, Nível de Mestrado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.010437/03-13

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Telecomunicações, nível de mestrado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplina Obrigatória nas Linhas de Pesquisa de Sistemas de Comunicações Ópticas e Sistemas de Comunicações Móveis

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Teoria Eletromagnética Avançada	TET	4			60h

Disciplinas Obrigatória nas Linhas de Pesquisa de Processamento e Comunicação de Dados Multimídia

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Redes de Computadores I	TET	4			60h
Processamento de Sinais	TET	4			60h

Disciplinas Optativas

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Radiopropagação para Sistemas Celulares	TET	4			60h
Análise e Síntese de Conjuntos Discretos de Antenas	TET	4			60h
Comunicações Ópticas: Sistemas	TET	4			60h
Comunicações Ópticas: Fibras e Dispositivos Fotônicos	TET	4			60h
Comunicações Ópticas: Sistemas Ópticos de pequenas distâncias	TET	4			60h
Sistemas Operacionais Avançados	TET	4			60h
Técnicas Avançadas de Programação	TET	4			60h
Processadores em Telecomunicações	TET	4			60h
Redes de Computadores II	TET	4			60h
Redes Móveis	TET	4			60h
Redes de Telecomunicações	TET	4			60h
Codificação para Fonte e Canal	TET	4			60h
Processos Estocásticos I	TET	4			60h
Tópicos Avançados em Sistemas de Telecomunicações I	TET	4			60h
Tópicos Avançados em Sistemas de Telecomunicações II	TET	4			60h
Estudo Orientado I	TET	4			60h
Estudo Orientado II	TET	4			60h

Art. 2º - Este currículo é complementado por uma dissertação de Mestrado a qual serão atribuídos 24 (vinte e quatro) créditos de trabalho orientado, correspondentes a 360 (trezentos e sessenta) horas/aula. Deverá ser cumprido num tempo útil de 720 (setecentos e vinte) horas/aula, correspondentes a 48 (quarenta e oito) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	

1(uma) Disciplina Obrigatória correspondente ao seu Projeto de Pesquisa	4			4	60h
5(cinco) Disciplinas Optativas, sendo que não mais do que 2(duas) entre Estudo Orientado e Tópicos Avançados	20			20	300h
Dissertação			24	24	360h
Totais	24		24	48	720h

§ 1º - A escolha da disciplina obrigatória, assim como das optativas deverá ser feita pelo professor orientador, conforme Regimento Interno, Art 22º, § 2º ;

§ 2º - A critério do professor orientador, e com a aprovação do Colegiado do Curso, poderão ser aceitas disciplinas cursadas dentre as oferecidas por outros Programas de Pós-Graduação, reconhecidos pela CAPES, em substituição às disciplinas optativas, CONFORME O QUE DETERMINA O Regimento do Curso.

Art. 3º - Complementa, ainda, este currículo uma disciplina de Estágio Docência, obrigatória para todos os alunos que usufruírem de bolsas de estudos CAPES por qualquer período durante o curso, optativa para os demais, a qual serão atribuídos 2 créditos (1T-0TP-1ES) correspondentes a 60 (sessenta) horas/aula.

Art 4º - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 12 meses (doze) meses
- b) máxima: 24 (vinte e quatro) meses

§ 1º - Na duração máxima não está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação por este Conselho.

Sala das Reuniões, 14 de janeiro de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 10/2004

EMENTA: Convênio de Cooperação e Intercâmbio com o Município de São Gonçalo.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 19/2004, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002014/01-68,

R E S O L V E:

Art.1º - Fica aprovado, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Convênio de Cooperação e Intercâmbio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e o Município de São Gonçalo, objetivando dar início à ação de um Programa de Cooperação Técnica e Intercâmbio, visando beneficiar a Comunidade Niteroiense e Professores Gonçalenses, através da Cessão de 04 (quatro) professores para a Creche UFF e em contrapartida a oferta do Curso de Aperfeiçoamento para os Professores da Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor da data de sua aprovação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 28 de janeiro de 2004

JOAQUIM CARDODO LEMOS
Presidente em exercício

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 11/2004

EMENTA: Ratificação da Resolução CEP nº 191/03, referente ao Convênio com o Município de Rio das Ostras.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 20/2004, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004382/03-11,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a ratificação da Resolução do CEP nº 191/2003, referente ao Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e o Município de Rio das Ostras, objetivando a implantação de turmas dos Cursos de Graduação em Ciência da Computação, Enfermagem, Psicologia e Serviço Social, para atendimento a comunidade do respectivo Município de Rio das Ostras e adjacentes, com o início previsto para o ano letivo de 2004, como parte inicial do Projeto de instalação de um Pólo Universitário.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 28 de janeiro de 2004.

JOAQUIM CARDODO LEMOS
Presidente em exercício

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 12/2004

EMENTA: Criação de disciplinas/atividades para o curso de Graduação em Farmácia vinculada ao CCM.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.031107/03-61,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam criadas e vinculada a Coordenação do Curso de Graduação de Farmácia as disciplinas/atividades abaixo relacionadas:

MATÉRIA**DISCIPLINAS**

1 - Atividades Acadêmicas Curriculares	1.1 – Iniciação à Docência 1.2 – Iniciação à Pesquisa 1.3 – Iniciação à Extensão 1.4 – Iniciação à Vivência Profissional I 1.5 – Iniciação à Vivência Profissional II 1.6 – Iniciação à Vivência Profissional III
--	--

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Farmácia – Habilitações: Industrial, Bioquímica 1ª Opção e Bioquímica 2ª Opção, aprovadas pela Resolução nº 06, 07 e 08/91, deste Conselho.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 28 de janeiro de 2004.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 13/2004

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação em Saúde da Criança e do Adolescente, Nível de Mestrado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.031270/03-24,

RESOLVE:

Art.1º - O CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE terá duas áreas de concentração: PEDIATRIA e ATENÇÃO INTEGRADA Á CRIANÇA

Art.2º - O currículo do Curso de Pós-Graduação em Saúde da Criança e do Adolescente, nível de mestrado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas Obrigatórias Comuns: PEDIATRIA E ATENÇÃO INTEGRADA À CRIANÇA

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Bioestatística	Fac. Matemática	2			30h
Didática Especial	Fac.Educação	2			30h
Metodologia da Pesquisa	Fac. Educação	2			30h
Seminário de Pesquisa	Fac.Medicina	2			30h
Epidemiologia	Inst.Saúde Comunidade	2			30h
Prática de Ensino	Fac. Medicina		2		60h
Redação de Textos	Fac.Educação	1			15h
Total		11	2		225h

DISCIPLINAS OPTATIVAS DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: PEDIATRIA

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Nutrição Normal e Anormal	Fac. Medicina	1			15h
Patologia Infantil e da Placenta	Fac.Medicina	1			15h
Recém Nascido de Alto Risco	Fac. Medicina	1			15h
Cardiopatias Cong. e Adquiridas	Fac.Medicina	1			15h
Saúde mental na criança	Fac.Medicina	1			15h

DISCIPLINAS OPTATIVAS DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO ATENÇÃO INTEGRADA À CRIANÇA

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Desnutrição Experimental	Fac. Nutrição		1		30h
Imunopatologia Clínica	Fac.Medicina	1			15h
Uso Racional de Medicamentos	Fac.Medicina	1			15h
Estratégias de Enfermagem na Promoção da Saúde da Criança e do Adolescente	Fac.Enfermagem	1			15h
DST no Adolescente	Fac.Medicina	1			15h
Avaliação do S.N.Autônomo	Fac.Medicina		1		30h

Art. 3º - Este currículo é complementado por uma dissertação de Mestrado a qual serão atribuídos doze créditos de trabalho orientado, correspondentes a 540 (quinhentas e quarenta) horas/aula. Deverá ser cumprido num tempo útil total de 795 horas/aula (setecentas e noventa e cinco) horas/aula, correspondentes a 27 (vinte e sete) créditos, sendo 11 (onze) créditos das disciplinas obrigatórias, correspondendo a 225 (duzentas e vinte e cinco) horas/aula, para as duas áreas de concentração e 2 (dois) créditos, ou seja 30 (trinta) horas/aula das disciplinas optativas compreendendo as seguintes atividades:

Disciplinas	Créditos (*)				Carga Horária
7(sete) Disciplinas Obrigatórias	11	2		13	225
2(duas) Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa correspondente ao seu Projeto de Pesquisa	2			2	30
Disciplina Eletiva a ser cursada dentre as oferecidas pelos Programas de Pós-Graduação do Grande Rio, reconhecidos pela CAPES					
Dissertação			12	12	540
Totais	13	2	12	27	795

Art. 4º - Complementa, ainda, este currículo uma disciplina de Estágio Docência, obrigatória para todos os alunos que usufruírem de bolsas de estudos CAPES por qualquer período durante o curso, optativa para os demais, a qual serão atribuídos 2 créditos (1T-0TP-1ES) correspondentes a 60 (sessenta) horas/aula.

Art. 5º - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 12 meses (doze meses)
- b) máxima: 30 (trinta) meses

§ 1º Na duração máxima está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art.6º - Serão oferecidas Linhas de Pesquisas lideradas pelos novos docentes das outras áreas da saúde credenciados para o curso, cujas disciplinas estão contidas na área de concentração ATENÇÃO INTEGRADA À CRIANÇA.

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação por este Conselho revogada as disposições contidas na Resolução Nº77/02.

Sala das Reuniões, 28 de janeiro de 2004.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 14/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.031270/03-24,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Curso de Pós-Graduação “*Stricto Sensu*” em Saúde da Criança e do Adolescente, área de concentração em Pediatria e Atenção Integrada à Criança, em nível de Mestrado, integrante do Centro de Ciências Médicas.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir de sua publicação por este Conselho, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 2004.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
###

(anexo da Resolução CEP nº 14/2004)

REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO “*STRICTO SENSU*” EM SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**TÍTULO I****DA MODALIDADE DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS**

Art. 1º - O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - em nível de MESTRADO, com duas áreas de concentração: PEDIATRIA E ATENÇÃO INTEGRADA À CRIANÇA organizado de acordo com o Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal Fluminense (Resolução Nº 121/00 do Conselho de Ensino e Pesquisa), tem como objetivos a formação e o aprimoramento em alto nível de pessoal qualificado, comprometido com o avanço do conhecimento, visando ao exercício de atividades profissionais, técnicas e científicas e ao magistério.

TÍTULO II**DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO COLEGIADO**

Art. 2º - O Colegiado do Curso Saúde da Criança e do Adolescente, será constituído:

- 1- Coordenador do Programa
- 2- Sub Coordenador do Programa
- 3- 6 (seis) professores NRD6 do Programa
- 4- Um representante discente

§ 1º - A representação do corpo discente será escolhida mediante eleição pelos alunos do Programa, observadas as normas e condições estipuladas em Resolução Específica.

§ 2º - A presidência do Colegiado será exercida pelo Coordenador do Programa.

Art. 3º - O Colegiado do Curso Saúde da Criança e do Adolescente, será o órgão máximo de decisão e a ele caberá:

- I) aprovar o Regimento Interno e suas alterações;
- II) aprovar o Currículo do(s) curso(s) ministrados pelo Programa e suas alterações;
- III) definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e credenciamento de professores;
- IV) indicar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, para credenciamento, os professores que integrarão o corpo docente do programa;
- V) aprovar a programação acadêmica do(s) curso(s) ministrados pelo Programa;
- VI) aprovar o(s) plano (s) de aplicação de recursos postos à disposição do programa pela UFF ou por agências financiadoras;
- VII) aprovar propostas de convênios;
- VIII) aprovar editais de seleção para ingresso de alunos no Programa;
- IX) decidir sobre aproveitamento de estudos, observado o disposto nos artigos 34 e 35 do Regimento de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFF;
- X) homologar os nomes dos orientadores e co-orientadores de dissertações e teses;
- XI) aprovar a composição das comissões examinadoras indicadas pelos orientadores;
- XII) aprovar a comissão de validação e revalidação de diplomas, indicados pela Coordenação do Programa, bem como os respectivos pareceres;
- XIII) homologar os relatórios das comissões examinadoras de seleção para admissão;
- XIV) julgar as decisões do Coordenador do Programa, a respeito de recursos que devem ter sido interpostos no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão original;
- XV) decidir sobre prorrogação de prazo de integralização do(s) curso(s) Programa;
- XVI) reunir-se mensalmente em seções ordinárias e sempre que necessário em seções extraordinárias.
- XVII) aprovar a constituição das bancas examinadoras dos processos seletivos.
- XVIII) autorizar mudança de orientador e/ou co-orientador conforme prevê o artigo 23 parágrafo 2º deste regimento.

Parágrafo único - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador de Programa ou por meio de requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

DA COORDENAÇÃO DE PROGRAMA

Art. 4º - A Coordenação do Programa será exercida por um Coordenador e um Sub coordenador, com titulação de Doutor ou Livre Docente, escolhidos dentre os membros do Colegiado e pertencentes ao quadro permanente desta Universidade.

§ 1º - O Coordenador e o Sub coordenador serão eleitos para um mandato de 4 anos, na forma definida no Regimento Geral das Consultas Eleitorais, nomeados pelo Reitor e subordinados ao Diretor do Centro de Ciências Médicas, de acordo com o Regimento Geral da UFF.

Art. 5º - Caberá ao Coordenador de Programa:

- I) convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;
- II) coordenar as atividades didáticas do Programa;
- III) dirigir as atividades administrativas da Coordenação de Programa;
- IV) elaborar a programação acadêmica, submetendo-a à apreciação do Colegiado do Programa;
- V) propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do Colegiado do Programa;
- VI) elaborar os editais de seleção, encaminhando-os ao Colegiado do Programa;
- VII) indicar comissão encarregada de analisar e dar parecer nos processos de validação e revalidação de diplomas obtidos em instituições estrangeiras, conforme resolução do CEP sobre a matéria;
- VIII) delegar competência para a execução de tarefas específicas; e**
- IX) decidir, *ad referendum*, assuntos urgentes da competência do Colegiado do Programa.**

Art. 6º- O Sub coordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§ 1º - Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Sub coordenador assumirá a Coordenação do Programa e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral, para a indicação do Coordenador.

§ 2º - Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Sub coordenador, assumirá a Coordenação do Programa o Decano do Colegiado.

§ 3º - O Decano, ao assumir a Coordenação do Programa no caso de afastamento definitivo do Coordenador e do Sub coordenador, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para o processo eleitoral de escolha do Coordenador.

DA SECRETARIA

Art. 7º - A Coordenação será assistida por uma Secretaria a ela subordinada, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, dirigida por um Chefe de Secretaria, com atribuições definidas em Norma de Serviço baixada pelo Diretor de Centro Universitário, comum a todos os Programas da UFF.

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

SEÇÃO I DO CORPO DOCENTE

Art. 8º - O corpo docente do Programa será constituído por professores indicados pelo Colegiado para credenciamento junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, que submeterá a indicação à apreciação de um relator, membro do colegiado de Coordenadores, para parecer e posterior deliberação da plenária. O credenciamento será temporário, com prazo estipulado pelo Colegiado.

§ 1º - O requisito para credenciamento de um professor: publicações regulares inseridas em linhas de pesquisa bem estruturadas e a disponibilidade de orientar os alunos.

§ 2º - Será descredenciado o docente que não apresentar dentro de dois anos produção intelectual de qualidade ou que não esteja disponível para orientação das pesquisas.

§ 3º - Dos docentes do programa exigir-se-á a formação acadêmica adequada representada pelo título de doutor ou equivalente, produção intelectual contínua e relevante para sua área de atuação.

§ 4º - O corpo docente do programa deverá ser constituído por, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de professores do quadro permanente da UFF.

SEÇÃO II DO CANDIDATO

Art.9º - A inscrição para o processo de seleção deverá ser instruída com os documentos:

- Currículo Vitae;
- Diploma de Graduação
- Histórico Escolar
- Ante-Projeto de dissertação
- Carta de Aceite do orientador

§ 1º - O candidato para a área de concentração em PEDIATRIA deverá apresentar no ato da inscrição comprovação de Residência Médica ou Curso de Especialização credenciado pelo MEC.

§ 2º - O candidato para a área de concentração “Atenção Integrada à Criança” deverá apresentar diploma de graduação em uma das unidades na áreas da saúde.

DO CURRÍCULO

Art. 10º - O currículo do Curso Saúde da Criança e do Adolescente, que será aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, deve explicitar carga horária, duração mínima e máxima, matérias e disciplinas obrigatórias, optativas e outras atividades acadêmicas, de acordo com a sua especificidade, e deverão ser organizadas na forma estabelecida por este Regimento Específico.

§ 1º - Para o cálculo da carga horária total do curso estão incluídas as aulas teóricas, práticas, teórico-práticas, atividades definidas como trabalhos acadêmicos e estágios orientados ou supervisionados, bem como a elaboração do trabalho final.

§ 2º - A duração mínima para o Mestrado será de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, além do período máximo de trancamento a que o aluno tem direito.

§ 3º - No mestrado 15 horas correspondem a 01 (uma) unidade de crédito.

§ 4º - Em casos excepcionais este limite de duração poderá ser ultrapassado, mediante solicitação fundamentada do orientador ao Colegiado do Programa, que decidirá sobre a prorrogação.

DA ADMISSÃO

Art. 11 - O ingresso dos alunos no programa ocorrerá por meio de processo seletivo periódico, sendo os requisitos mínimos para a inscrição:

No Mestrado:

- I) Requerimento de inscrição;
- II) Histórico Escolar da graduação;
- III) Documentos de identificação (CPF e Identidade);
- IV) Diploma de graduação: ter concluído curso de graduação devidamente reconhecido, validado ou revalidado;
- V) *Curriculum vitae*;
- VI) Comprovante do pagamento de taxas;
- VII) Aprovação no estágio probatório

Art. 12 - O edital de seleção deverá conter:

- I) número de vagas, discriminadas em separado para candidatos nacionais e estrangeiros, se for o caso;
- II) qualificações específicas do candidato;
- III) cronograma e critérios do processo seletivo.

Parágrafo único - O edital de seleção será encaminhado pelo Curso, via Centro de Ciências Médicas, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para análise técnica, homologação e publicação em Boletim de Serviço.

DA MATRÍCULA

Art. 13 - Para ser matriculado, o candidato deverá ter sido aprovado e classificado no processo seletivo.

Art. 14 - Poderá ser admitida a matrícula de alunos transferidos de outros Programas de pós-graduação *Stricto Sensu* credenciados, desde que existam vagas.

§ 1º - A transferência será requerida junto à Coordenação do Programa e será apreciada pelo seu Colegiado, que se manifestará pelo deferimento ou não do pedido.

§ 2º - No caso de ser concedido aproveitamento de estudos a alunos transferidos, as dispensas deverão obedecer ao que dispõe o Artigo 20 deste Regimento.

Art. 15 - Uma vez concluída a seleção, a Secretaria do programa fará a inclusão dos aprovados no sistema de processamento acadêmico correspondente.

Parágrafo único - Ao final de cada processo seletivo, o Coordenador deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação a Ata de Seleção, com o número de candidatos inscritos, os nomes dos candidatos aprovados e a documentação do aluno, bem como o número da respectiva matrícula gerada.

Art. 16 - A cada período letivo, os alunos procederão à inscrição em disciplinas ou outras atividades acadêmicas, conforme calendário divulgado pelo Programa.

Parágrafo único - Poderão ser aceitas inscrições avulsas em até duas disciplinas, de alunos oriundos de Programas de Graduação da UFF ou de graduados, a critério do Colegiado do programa.

DO TRANCAMENTO E CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

Art. 17- O aluno poderá permanecer em trancamento por, no máximo, 01 (um) período letivo estabelecido pelo Programa.

Parágrafo único - O trancamento poderá ser solicitado ao Coordenador do Programa, ou poderá ser automático, quando o aluno não se inscrever em disciplinas e/ou atividades acadêmicas dentro dos prazos determinados pelo Programa.

Art. 18 - O aluno terá a sua matrícula cancelada:

- I) quando esgotar o prazo máximo fixado para a integralização do curso;
- II) quando reprovado por 02 (duas) vezes em disciplinas ou atividades acadêmicas;
- III) quando não proceder, pela 2ª (segunda) vez, consecutiva ou não, à inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica.

DO APROVEITAMENTO ESCOLAR E DE ESTUDOS

Art. 19 - Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por frequência e atribuição de notas.

§ 1º- A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica.

§ 2º- Os resultados das avaliações serão expressos por notas que vão de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 3º- Serão considerados reprovados os alunos que obtiverem nota inferior a 6,0 (seis), por disciplina e/ou atividade acadêmica.

Art. 20 - Poderão ser aceitos, a critério do Colegiado do Programa, os créditos obtidos em disciplinas e/ou atividades acadêmicas equivalentes às do Programa, excluídos aqueles referentes ao trabalho final.

§ 1º- Poderão ser aproveitados até 1/3 (um terço) do total de créditos do programa, no caso de disciplinas ou atividades cursadas em outros Programas de Pós-graduação, desde que credenciados pela CAPES no momento de sua obtenção dos créditos.

§ 2º - O limite de 1/3 mencionado no parágrafo 1º poderá ser ultrapassado no caso de créditos ou outras atividades acadêmicas provenientes do próprio Programa.

§ 3º- Todas as solicitações de isenção de créditos deverão ser analisadas e validadas pelo Colegiado do Programa.

DA CONCESSÃO DE TÍTULOS

Art. 21 - São exigências para a obtenção de título:

- I) apresentação e aprovação do trabalho final;
- II) integralização curricular do curso;
- III) cumprimento das demais exigências do Programa.
- IV) demonstração de conhecimento 01 (uma) língua estrangeira, para o curso de mestrado.

DO TRABALHO FINAL

Art. 22 - Fica definido como trabalho final:

- I) Encaminhamento dos resultados do trabalho final para publicação em revista com corpo editorial.
- II) Dissertação na qual o mestrando demonstre domínio do tema escolhido

Art. 23 - Para a elaboração de trabalho final, o aluno solicitará, de comum acordo com o Coordenador do Programa, a designação de professor-orientador, cujo nome deverá ser homologado pelo Colegiado do Programa.

§ 1º - Poderá haver um co-orientador, ou um segundo orientador, do trabalho final, cujo nome deverá ser igualmente homologado pelo Colegiado do Programa.

§ 2º - O aluno poderá solicitar mudança de professor-orientador mediante requerimento fundamentado ao Colegiado do Programa, que deferirá ou não o pedido.

§ 3º - O professor-orientador poderá, em solicitação fundamentada ao Colegiado do Programa, interromper o trabalho de orientação.

Art. 24 - Cada professor poderá orientar no máximo 05 (cinco) trabalhos finais, simultaneamente.

Parágrafo único - Em casos excepcionais, este limite poderá ser ultrapassado, mediante decisão do Colegiado do Programa.

Art. 25 - Os trabalhos finais serão julgados por comissão examinadora, aprovada pelo Colegiado, constituída por no mínimo 03 (três) membros, dentre os quais no mínimo 01 (um) deve ser de outra instituição de Ensino Superior.

Art. 26 - A comissão examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do trabalho final.

Parágrafo único - A comissão examinadora poderá exigir modificações e estipular um prazo para a reapresentação do trabalho final, dentro do prazo máximo concedido ao aluno para a conclusão do curso, através de parecer conjunto fundamentado.

DA CONCESSÃO DE GRAU

Art. 27 - Cumpridas as formalidades necessárias à conclusão do curso, o aluno deverá requerer a expedição do diploma, no Centro de Ciências Médicas, que protocolará o pedido e o encaminhará à Coordenação do Programa para que seja anexada a documentação pertinente, da qual constarão, obrigatoriamente, o histórico escolar e a cópia da ata dos trabalhos finais com o parecer conclusivo da comissão examinadora, retornando o processo ao Centro Universitário, para posterior encaminhamento à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Parágrafo único - A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, depois de verificar se foi cumprida a legislação vigente, emitirá parecer técnico, que será encaminhado à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos para emissão e registro do diploma.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28- Caberá ao Colegiado do Programa pronunciar-se sobre os casos omissos que não estejam esclarecidos neste Regimento.

Art. 29 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF.

#####.

RESOLUÇÃO Nº 15/2004

EMENTA: Estabelece alteração curricular do Programa de Pós-Graduação em Ciência Ambiental.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.006710/03-13,

RESOLVE:

Art. 1º: Este projeto de reformulação do currículo pleno e da duração do Curso de Mestrado em Ciência Ambiental modifica aquele aprovado pelo egrégio Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense em 24 de maio de 1995 através de Resolução nº 74/95.

Art. 2º: O currículo do Curso de mestrado em Ciência Ambiental passa a ser distribuído em duas áreas temáticas, segundo projeto aprovado pela CAPES: Gestão Ambiental e Análise de Processos Sócio Ambientais.

Art. 3º: As disciplinas são oferecidas em 4 módulos, conforme o regimento interno do curso em seu parágrafo 20º, a saber 1) Módulo de Disciplinas Obrigatórias (8 créditos); 2) Módulo Integrador de Áreas Temáticas - MIAT (4 créditos), também obrigatórios; 3) Módulo de disciplinas Eletivas (mínimo de 14 créditos); 4) Módulo de Desenvolvimento de Dissertação (12 créditos). As disciplinas obrigatórias e eletivas para ambas as áreas temáticas são relacionadas abaixo:

Módulo de Disciplinas Obrigatórias:

	Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Total de Créditos	Carga Horária
1	Epistemologia e Metodologia das Ciências	GAG	2	30
2	Sociedade e Meio Ambiente	GAG	2	30
3	Estudo de Processos Ambientais	GAG	2	30
4	Gestão Ambiental I	GAG	2	30

Módulo Integrador de Áreas Temáticas:

	Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Total de Créditos	Carga Horária
5	Desenvolvimento Sustentável	GAG	2	30
6	Estágio de Campo	GAG	2	90

Módulo de Disciplinas Eletivas:

	DISCIPLINAS	Órgão de Vinculação da Disciplina	Total de Créditos	Carga Horária
7	Análise e Interpretação de Dados Ambientais	GAG	2	30
8	Avaliação de Riscos de Substâncias Tóxicas	GAG	2	30
9	Bioclimatologia Avançada	GAG	2	30
10	Biotecnologia e Genética no Desenvolvimento Sustentável	GAG	2	30
11	Cultura, Realidades Virtuais e as Estranhezas	GAG	2	30
12	Direito Ambiental	GAG	2	30
13	Docência Supervisionada	GAG	1	60
14	Ecologia da Paisagem	GAG	2	30
15	Ecologia Química	GAG	2	30
16	Ecosistemas Costeiros e Insulares Brasileiros	GAG	2	30
17	Ecosistemas Terrestres Continentais Brasileiros	GAG	2	30
18	Educação para o Ambiente	GAG	2	30
19	Geoquímica Ambiental	GAG	2	30
20	Gerenciamento Costeiro	GAG	2	30
21	Gestão Ambiental II	GAG	2	30
22	Gestão do Ambiente Urbano	GAG	2	30
23	Hidrologia Aplicada à Bacia Hidrográfica	GAG	2	30
24	Introdução aos Ecosistemas Aquáticos Continentais	GAG	2	30
25	Lixo: Aspectos Históricos, Operacionais e Culturais	GAG	2	30
26	Métodos Qualitativos em Ciências Sociais	GAG	2	30
27	Princípios Básicos de Geoprocessamento	GAG	2	30
28	Química e Meio Ambiente	GAG	2	30
29	Radioatividade no Meio Ambiente	GAG	2	30
30	Redação Científica	GAG	2	30

Módulo de Disciplinas Eletivas (continuação):

	Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Total de Créditos	Carga Horária
31	Saúde e Sociedade	GAG	2	30
32	Sensoriamento Remoto Aplicado a Estudos Ambientais	GAG	2	30
33	Tópicos Especiais em Ciência Ambiental	GAG	2	30
34	Tópicos Especiais Aplicados em Ciência Ambiental	GAG	2	30

Art. 4º: Complementa este Currículo a defesa e aprovação da Dissertação de mestrado, contabilizando 12 créditos, correspondentes a 720 horas de trabalho orientado, como explicitado no artigo 27, parágrafo único do Regimento Interno do Curso.

Art. 5º: Para a obtenção do título de Mestre, segundo o artigo 27º o aluno deve então cumprir um mínimo de 1170 horas/aula, correspondentes a 38 créditos.

Art. 6º: O presente Currículo do Curso de Mestrado em Ciência Ambiental entra em vigor retroativamente a partir de janeiro de 2001.

Sala das Reuniões, 11 de fevereiro de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####.

RESOLUÇÃO Nº 16/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.041928/03-14,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado, de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação, sancionado pela Resolução nº 122/2000, deste Conselho, o Regimento Interno do **Programa de Pós-graduação em Ciência da Informação – mestrado e doutorado**, do Instituto de Arte e Comunicação Social, integrante do Centro de Estudos Gerais.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de fevereiro de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
####

(anexo da Resolução CEP nº 16/2004)

**REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA
DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO
MESTRADO E DOUTORADO**

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º - Os Cursos de Mestrado e de Doutorado em Ciência da Informação da Universidade Federal Fluminense em convênio com o IBICT-MCT têm como objetivo geral a formação e o aprimoramento em alto nível de profissionais comprometidos com o avanço do conhecimento, no campo da Ciência da Informação, para o exercício de atividades de pesquisa e magistério superior.

Parágrafo único - São objetivos específicos do Mestrado e do Doutorado:

a) empreender atividades de ensino e pesquisa em Ciência da Informação visando a estabelecer as condições de geração, processamento e acesso à informação, favoráveis ao progresso e ao equilíbrio social, econômico, educacional e cultural da sociedade brasileira;

b) contribuir para a consolidação do campo científico da Ciência da Informação nas dimensões cognitiva, comunicacional, econômica, estética, ética, social, política e jurídica, visando a manter atualizada a pesquisa brasileira na área, suas temáticas, metodologias e abordagens;

c) formar pesquisadores e profissionais de alto nível, capazes de otimizar as direções e escolhas informacionais da sociedade brasileira e de aplicar e avaliar as mais avançadas tecnologias de informação;

d) promover a discussão e a reflexão sobre as relações entre informação, ciência, tecnologia, cultura e sociedade, no amplo espectro multidisciplinar da Ciência da Informação, por meio de pesquisas e estudos, análises teóricas no domínio transversal da informação, bem como análises de práticas informacionais, tanto no plano institucional, como nos diversos espaços sociais.

Art. 2.º - Os Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado em Ciência da Informação têm organização curricular com base em áreas de concentração e linhas de pesquisa e integram o Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Ciência da Informação

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA

Capítulo I

Do Colegiado

Art. 3.º - A orientação dos Cursos de Mestrado e de Doutorado em Ciência da Informação ficará a cargo de um Colegiado constituído por todos os professores credenciados que tenham exercício regular no Programa de Pós-Graduação, nele desenvolvendo atividades de ensino, pesquisa, de orientação de dissertação ou tese;

Art. 4.º Os representantes do corpo discente serão eleitos por seus pares, que indicarão dentre eles um representante e um suplente para o Colegiado do Curso, em eleição convocada pela Coordenação.

§ 1.º A organização do processo eleitoral caberá ao corpo discente, com assistência do Coordenador do Programa, ou de membro docente do Colegiado por ele delegado.

§ 2.º O mandato dos membros do corpo discente que integram o Colegiado será de 1 (hum) ano, permitida a reeleição.

Art. 5.º O Colegiado se reunirá, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e extraordinariamente quando convocado pelo Coordenador ou mediante requerimento da maioria simples dos seus membros, sempre com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo único O Colegiado reunir-se-á, em primeira convocação, com a maioria de seus integrantes e, em segunda convocação, com um mínimo de 1/3 (um terço) de seus integrantes.

Art. 6.º - Caberá ao Colegiado:

- a) aprovar o Regimento Interno e suas alterações;
- b) aprovar os currículos dos Cursos de Mestrado e de Doutorado, bem como suas alterações;
- c) aprovar a programação dos cursos de Mestrado e de Doutorado e avaliar sua execução;
- d) criar ou desativar áreas de concentração e linhas de pesquisa;
- e) aprovar planos de aplicação de recursos postos à disposição do Programa, IBICT-MCT pela UFF ou por agências financiadoras;
- f) indicar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP), para credenciamento, os professores que integrarão o corpo docente do Programa;
- g) aprovar a composição das comissões que integrarão as comissões de seleção dos candidatos aos cursos de Mestrado e Doutorado, as comissões examinadoras das dissertações, exames de qualificação e teses e a comissão de bolsas;
- h) aprovar a indicação, pela Coordenação do Programa, dos professores que integrarão comissões de validação e revalidação de diplomas, bem como os respectivos pareceres;
- i) aprovar editais de seleção para ingresso de alunos nos Cursos de Mestrado e de Doutorado;
- j) homologar os pareceres das Comissões de Seleção;
- l) aprovar normas para elaboração de dissertações e teses;
- m) decidir sobre a prorrogação do prazo de conclusão do curso, mediante parecer fundamentado do orientador;
- n) julgar, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência, as decisões do Coordenador;
- m) apreciar convênios a serem submetidos aos órgãos superiores da Universidade;
- p) decidir sobre a aceitação de créditos obtidos em outros cursos de Pós-Graduação, observando o disposto no Artigo 18;
- q) aprovar resoluções, decisões e pareceres pertinentes ao bom funcionamento dos Cursos;
- r) homologar o resultado de consulta feita a docentes, discentes e funcionários quanto à escolha do Coordenador e do Sub-Coordenador;
- s) indicar comissões para avaliar solicitação de passagem direta do Curso de Mestrado para o Curso de Doutorado e homologar os respectivos pareceres, conforme regulamentação específica;
- t) exercer outras competências previstas neste Regimento;
- u) pronunciar-se sobre os casos omissos.

Capítulo II

Da Coordenação

Art. 7.º - A Coordenação do Programa será exercida por um Coordenador e um Sub-Coordenador, com titulação de Doutor ou Livre Docente, escolhidos dentre os membros do Colegiado.

§ 1.º O Coordenador e o Sub-Coordenador serão eleitos na forma definida no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais, nomeados pelo Reitor nos termos do Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense.

§ 2.º Os mandatos do Coordenador e do Sub-Coordenador terão a duração de 4 (quatro) anos.

Art. 8.º - Caberá ao Coordenador:

- a) convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- b) elaborar e submeter ao Colegiado a programação acadêmica dos Cursos, especificando, por semestre, as disciplinas e as atividades a serem desenvolvidas;
- c) indicar comissões encarregadas de dar parecer nos processos de validação e revalidação dos diplomas obtidos em instituições estrangeiras, conforme resolução do CEP sobre a matéria;
- d) coordenar as atividades didáticas e administrativas do Programa;
- e) presidir a comissão de bolsas;
- f) constituir comissões ou grupos de trabalho não previstos neste Regimento para desempenhar atividades de interesse do Programa;
- g) encaminhar ao Colegiado o nome de docentes em condições de serem credenciados, em consonância com o previsto nos Artigos 19, 20 e 21 deste Regimento;
- h) preparar e submeter ao Colegiado os planos de aplicação de recursos provenientes da UFF, do IBICT/MCT ou de agências financiadoras;
- i) submeter ao Colegiado, para aprovação, as comissões examinadoras de exame de qualificação e trabalhos finais dos cursos;
- j) delegar competência para execução de tarefas específicas;
- l) submeter o currículo e suas alterações, após aprovação do Colegiado, ao Conselho de Ensino e Pesquisas (CEP), em conformidade com o previsto;
- m) decidir, ad referendum, os assuntos urgentes da competência do Colegiado.

Art. 9 - O Sub-Coordenador substituirá o Coordenador nas suas faltas e impedimentos e o sucederá definitivamente se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§ 1.º - Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Sub-Coordenador assumirá a Coordenação do Programa e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral para a indicação do Coordenador.

§ 2.º - Nas faltas ou impedimentos do Coordenador e do Sub-Coordenador assumirá a Coordenação o Decano do Colegiado.

§ 3.º - O Decano, ao assumir a Coordenação do Programa no caso de afastamento definitivo do Coordenador e do Sub-Coordenador, terá o prazo de 60 (sessenta dias) para convocar o Colegiado para o processo eleitoral de escolha da nova Coordenação.

Capítulo III

Da Secretaria

Art. 10 - A Coordenação do Programa terá uma Secretaria a ela subordinada, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, dirigida por um Chefe de Secretaria, com atribuições definidas em Norma de Serviço, nos termos do Regimento Geral da UFF .

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-PEDAGÓGICA

Capítulo I

Dos Currículos

Art. 11 - Os Currículos dos Cursos de Mestrado e Doutorado se organizam em disciplinas e atividades que embasam as áreas de concentração e linhas de pesquisa.

§ 1.º Por áreas de concentração se entendem as áreas de acumulação de conhecimentos científicos de docentes e discentes do Programa.

§ 2.º As atividades de pesquisa, docência e extensão dos docentes e discentes do Programa se articulam, preferencialmente, em linhas de pesquisa, que representam temas aglutinadores de estudos científicos, fundamentados em tradição investigativa, dos quais originam projetos elaborados e desenvolvidos por um grupo de professores e alunos de pós-graduação e graduação e cujos resultados guardam afinidades entre si.

§ 3.º O Coordenador submeterá o currículo e suas alterações, propostas e aprovadas pelo Colegiado do Programa, ao Conselho de Ensino e Pesquisa, através do Conselho do Centro de Estudos Gerais e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

§ 4.º Para a criação de novas disciplinas e atividades deverá ser demonstrada, em exposição fundamentada, a viabilidade de seu funcionamento.

§ 5.º A exposição a que se refere o parágrafo anterior, a ser aprovada pelo Colegiado, conterá a ementa, assim como o número de horas e de créditos da disciplina ou atividade proposta

Capítulo II

Da Duração dos Cursos

Art. 12 - O curso de Mestrado terá a duração mínima de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, e o curso de Doutorado terá a duração mínima de 24 (vinte e quatro) e máxima de 48 (quarenta e oito) meses, além do período máximo de trancamento a que o aluno tem direito.

§ 1.º Por solicitação justificada do Orientador do trabalho final, o prazo para a sua apresentação poderá ser prorrogado por até 2 (dois semestres) , mediante decisão do Colegiado, descontado trancamento eventualmente concedido.

§ 2.º Os casos excepcionais serão julgados pelo Colegiado, com base em requerimento do aluno e justificativa fundamentada do Orientador.

Capítulo III

Da Carga Horária e do Sistema de Créditos

Art. 13 - O curso de Mestrado terá a duração e carga horária de, no mínimo, 720 (setecentos e vinte) horas e 48 (quarenta e oito) créditos e o de Doutorado de, no mínimo, 1440 (mil quatrocentos e quarenta) horas e 96 (noventa e seis) créditos.

Parágrafo único - Cada unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas de aulas ou de atividades.

Art.14 - No Curso de Mestrado a integralização dos créditos se dará da seguinte forma:

§ 1.º 2 (duas) disciplinas obrigatórias, com 60 (sessenta) horas-aula e 4 (quatro) créditos cada, integralizando 120 (cento e vinte) horas-aula e 8 (oito) créditos;

§ 2.º 4 (quatro) disciplinas eletivas, com 60 (sessenta) horas-aula e 4 (quatro) créditos cada, integralizando 240 (duzentos e quarenta) horas e 16 (dezesesseis) créditos;

§ 3.º 360 (trezentos e sessenta) horas, correspondendo a 24 (vinte e quatro) créditos, distribuídos entre as seguintes atividades: "Seminário Permanente de Produção do Conhecimento I, II ,III e IV (120 horas/8 créditos), Estudo Independente Supervisionado I, II e III (60 horas/4 créditos) e Seminário de Dissertação I, II e III (60 horas/4 créditos cada um) e 8 (oito) créditos (120 horas) atribuídos à redação final e defesa da dissertação.

Art. 15 - No Curso de Doutorado a integralização dos créditos se dará da seguinte forma:

§ 1.º 2 (duas) disciplinas obrigatórias desenvolvidas sob a forma de seminários avançados com 60 (sessenta) horas e 4 (quatro) créditos cada, integralizando 120 (cento e vinte) horas e 8 (oito) créditos;

§ 2.º 2 (duas) disciplinas eletivas, com 60 (sessenta) horas e 4 créditos cada, integralizando 120 (cento e vinte) horas e 8 (oito) créditos;

§ 3.º 480 (quatrocentas horas) ou 32 (trinta e dois) créditos em atividades programadas, definidas pelo orientador, centradas no objeto específico da tese do doutorando e dentro da linha de pesquisa escolhida;

§ 4.º 720 (setecentos e vinte) horas ou 48 (quarenta e oito) créditos em atividades de orientação e produção da tese.

Art. 16 - Nos cursos de Mestrado e de Doutorado, até 1/3 dos créditos em atividades poderão ser substituídos por créditos obtidos em disciplinas.

Art. 17 - O aproveitamento de créditos externos, em até 1/3 do total dos créditos, obtidos em curso de pós-graduação stricto sensu credenciado por ocasião da obtenção dos créditos, será estudado por comissão designada pelo Colegiado e se dará após aprovação no Colegiado.

Parágrafo único - Somente serão aceitos os créditos obtidos nos cinco anos anteriores à solicitação.

Capítulo IV

Do Corpo Docente

Art. 18 - O corpo docente permanente dos Cursos de Mestrado e de Doutorado em Ciência da Informação será constituído por professores em exercício, para tal credenciados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, por indicação do Colegiado do Curso.

§ 1.º Para o credenciamento às atividades do Mestrado, exigir-se-á título de doutor, comprovado pela apresentação do diploma e da tese defendida; *curriculum vitae*, no qual se comprove, especialmente, experiência no desenvolvimento de projetos de pesquisa e produção científica contínua e relevante, no campo da Ciência da Informação; e memorial contendo propostas de docência e de pesquisa, com projeto correspondente na linha de pesquisa preferencial.

§ 2.º Para o credenciamento às atividades do Curso de Doutorado, exigir-se-á que o docente, além de estar credenciado para as atividades do Curso de Mestrado, tenha orientado dissertações ou teses concluídas, de reconhecida qualidade, tenha publicado, de forma sistemática, trabalhos de valor reconhecido no campo da Ciência da Informação e apresente projeto de pesquisa e plano de disciplina a ser desenvolvido no doutorado.

§ 3.º O credenciamento no Programa implicará o compromisso de, no mínimo, de 30% da carga total de trabalho na instituição.

§ 4.º A documentação apresentada será examinada por uma comissão constituída por três membros do Colegiado do Programa, cujo relatório será examinado e aprovado pelo Colegiado.

§ 5.º O credenciamento dos docentes deverá ser confirmado a cada 3 (três) anos, sendo considerados como critérios para o credenciamento:

- a) disciplinas lecionadas, pesquisa(s) concluída(s) e orientação de alunos;
- b) produção científica regular, no campo da Ciência da Informação, nos últimos cinco anos.
- c) tempo mínimo de dedicação ao Programa, correspondente a, no mínimo, 30% da carga horária na instituição.

Art. 19 - Além dos docentes permanentes, o Programa poderá credenciar docentes para atuação temporária ou exercício de atividades específicas.

Art. 20 - O corpo docente do Programa deverá ser constituído por, no mínimo 75% de professores do quadro permanente da Universidade.

TÍTULO IV

DO REGIME ESCOLAR

Capítulo I

Da Admissão

Art. 21 - A seleção dos candidatos aos cursos de Mestrado e Doutorado será realizada por comissões indicadas pelo Coordenador e aprovadas pelo Colegiado, de acordo com editais propostos por essas comissões e também aprovados pelo Colegiado.

Art. 22 - O Coordenador deverá enviar à PROPP, para homologação e posterior divulgação, o edital para seleção de candidatos, aprovado pelo Colegiado do Programa.

Art. 23 - O candidato à seleção no Curso de Mestrado deverá satisfazer às seguintes exigências:

- a) ter concluído curso de graduação, devidamente reconhecido, validado ou revalidado.
- b) atender aos termos do edital respectivo.

Art. 24 - A seleção para o Curso de Doutorado deverá satisfazer as seguintes exigências:

- a) ter concluído Curso de Mestrado credenciado pela CAPES;
- b) atender aos termos do edital respectivo.

Art. 25 - O aluno matriculado no Curso de Mestrado poderá passar diretamente para o Curso de Doutorado desde que haja:

- a) solicitação de seu Orientador, devidamente justificada;
- b) avaliação positiva de uma banca examinadora composta por professores indicados pela Coordenação e aprovada pelo Colegiado do Programa;
- c) aprovação dessa avaliação pelo Colegiado do Programa;

§ 1.º O aluno deverá integralizar o currículo e atender às demais exigências regimentais do Curso de Doutorado dentro dos prazos estabelecidos por este Regimento.

§ 2.º O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Regimento incorre no que prevê o item 1 do artigo 18 do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação stricto sensu da UFF, para fins de cancelamento de matrícula.

§ 3.º Os procedimentos relativos à aplicação deste artigo serão objeto de resolução do Colegiado.

Art. 26 - No caso do aluno do Curso de Mestrado, será exigida comprovação de proficiência em uma língua estrangeira e no caso do aluno do curso de Doutorado, em duas línguas estrangeiras, conforme resolução do Colegiado.

Parágrafo único – Os candidatos estrangeiros deverão demonstrar proficiência na Língua Portuguesa.

Capítulo II

Da Matrícula e da Inscrição

Art. 27 - Para ser matriculado, o candidato deverá ter sido aprovado e classificado no processo seletivo.

Parágrafo único - No ato de matrícula, o aluno deverá apresentar a documentação exigida pelo Departamento de Administração Escolar (DAE).

Art. 28 - Poderá ser admitida a matrícula de alunos transferidos de outros Programas de Pós-Graduação stricto sensu credenciados, desde que existam vagas.

§ 1.º A transferência será requerida à Coordenação do Programa e será apreciada pelo Colegiado, que se manifestará pelo deferimento ou não do pedido.

§ 2.º No caso de ser concedido aproveitamento de estudos a alunos transferidos, as dispensas de créditos deverão obedecer ao disposto no Art. 18.

Art. 29 - Nos prazos estabelecidos no calendário escolar, o candidato selecionado deverá requerer matrícula e inscrição em disciplinas e atividades.

§ 1.º O aluno só poderá trancar matrícula por um período letivo.

§ 2.º O trancamento poderá ser solicitado ao Coordenador do Programa, ou poderá ser automático, quando o aluno não se inscrever em disciplinas e/ou atividades acadêmicas dentro dos prazos determinados pelo Programa.

§ 3.º O aluno terá sua matrícula cancelada quando

- a) esgotar o prazo máximo fixado para integralização do Curso;
- b) for reprovado por 2 (duas) vezes em disciplinas ou atividades acadêmicas;

c) ter caracterizado abandono de curso, por deixar de efetivar pela segunda vez, consecutiva ou não, dentro dos prazos previstos no calendário escolar, a inscrição em disciplinas ou atividades acadêmicas.

§ 4.º O retorno às atividades discentes ou reabertura de matrícula deverá ser feito mediante requerimento à Coordenação do Curso, a ser aprovado pelo Colegiado.

Capítulo III

Do Aproveitamento Escolar e de Estudos

Art. 30 - Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por frequência e atribuição de notas.

Art. 31 - A frequência aos Cursos de Mestrado e de Doutorado será obrigatória, exigindo-se o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença efetiva por disciplina ou atividade.

Art. 32 - O aluno que obtiver frequência mínima na forma do Art. 32 e nota mínima 6 (seis), nas disciplinas e atividades a que tiver se matriculado, fará jus à obtenção dos créditos correspondentes.

Parágrafo único - O resultado final será expresso em nota, na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

Capítulo IV

Dos Trabalhos Finais

Art. 33 - Para a obtenção do grau de Mestre, será exigida a aprovação, em exame público, de dissertação, na qual o aluno demonstrará domínio do tema escolhido, atualização bibliográfica, capacidade de sistematização, com base em um trabalho inicial de pesquisa.

Art. 34 - Para a obtenção do grau de Doutor será exigida a aprovação, em defesa pública, de tese, na qual o aluno demonstrará capacidade crítica, originalidade, pensamento próprio e que constitua efetiva contribuição para a área.

Art. 35 - Para elaboração do trabalho final, o aluno terá o acompanhamento de um Orientador, escolhido entre os professores credenciados que atuam na linha de pesquisa ao qual este aluno estiver vinculado.

§ 1.º A indicação dos Orientadores será homologada pelo Colegiado do Programa.

§ 2.º O Orientador poderá indicar ao Coordenador o nome de um Co-Orientador.

§ 3.º O aluno poderá, somente uma vez, solicitar mudança de Orientador mediante requerimento fundamentado ao Colegiado do Programa que deferirá ou não o pedido.

§ 4.º - Ao Orientador também será facultado interromper o trabalho de orientação de dissertação, desde que autorizado pelo Colegiado.

Art. 36 - Cada professor não poderá orientar mais do que 8 (oito) trabalhos finais, simultaneamente.

Parágrafo único: Em casos excepcionais, este limite poderá ser ultrapassado mediante decisão do Colegiado do Programa.

Art. 37 - No Curso de Mestrado, o projeto de dissertação, após a aprovação do Orientador, será por ele encaminhado à Secretaria, indicando 2 (dois) professores credenciados, para exame e parecer.

Art. 38 - No Curso de Mestrado, ao menos seis meses antes da defesa do trabalho final, o aluno será submetido a exame público de qualificação

§ 1.º É condição para a realização do Exame de Qualificação, a prévia obtenção de todos os créditos exigidos, relativos aos cursos e atividades programadas.

§ 2.º Do material apresentado para o Exame de Qualificação deve constar: Projeto de pesquisa; Plano de redação que especifique detalhadamente as partes ou capítulos da dissertação; versão preliminar com 50% dos capítulos previstos no plano de redação.

§ 3.º A banca examinadora do Exame de Qualificação, será composta por três professores (e um suplente) portadores do título de doutor ou equivalente, todos credenciados pelo Colegiado do Curso, dela fazendo parte necessariamente o orientador.

Art. 39 - No Curso de Doutorado, ao menos seis meses antes da defesa do trabalho final, o aluno será submetido a exame público de qualificação.

§ 1.º É condição para a realização do Exame de Qualificação, a prévia obtenção de todos os créditos exigidos, relativos aos cursos e atividades programadas.

§ 2.º Do material apresentado para o Exame de Qualificação deve constar: memorial que permita avaliar a trajetória acadêmica do doutorando, o andamento da pesquisa e os conhecimentos acumulados pelo discente em seu campo específico de estudo, Projeto de tese, Plano de trabalho que especifique detalhadamente as partes e capítulos da tese; versão preliminar de dois dos capítulos previstos no plano de redação.

§ 3.º A banca examinadora do Exame de Qualificação, será composta por quatro professores (e um suplente) portadores do título de doutor ou equivalente, todos credenciados pelo Colegiado do Curso, dela fazendo parte necessariamente o orientador.

Art. 40 - Somente serão submetidos a exame as dissertações e teses dos alunos que tiverem obtido os créditos exigidos pelo Curso, exceto os atribuídos à defesa de dissertação.

Art. 41 - No Curso de Mestrado, a dissertação será examinada por comissão composta de pelo menos 3 (três) docentes portadores do título de doutor ou equivalente, devidamente aprovada pelo Colegiado e presidida pelo Orientador, sendo que, no mínimo, um dos membros deverá ser de outra Instituição de Ensino Superior.

Art. 42 - No Curso de Doutorado, a tese será submetida a uma Comissão composta por 5 (cinco) docentes portadores do título de doutor ou equivalente, devidamente aprovada pelo Colegiado e presidida pelo Orientador, sendo que, no mínimo, 2 (dois) dos membros deverão ser de outra Instituição de Ensino Superior.

Art. 43 - O exame de dissertação e a defesa de tese serão realizados em sessão pública, com data previamente fixada e o julgamento final, em sessão privada, após o que será publicamente anunciado.

§ 1.º A dissertação ou tese será examinada pela banca examinadora que decidirá por aprovada, aprovada com restrições ou reprovada.

§ 2.º A Comissão Examinadora da dissertação ou da tese poderá, mediante parecer fundamentado, exigir modificações e conceder prazo para reapresentação, definindo-o no período máximo de 90 (noventa) dias, a contar da defesa, desde que este tempo esteja dentro do prazo máximo concedido ao aluno para a conclusão do curso.

§ 3.º Após aprovação, o aluno entregará à Secretaria do Curso 4 (quatro) exemplares da dissertação ou da tese, encadernados conforme modelo específico.

TÍTULO V

DA CONCESSÃO DOS GRAUS DE MESTRE E DOUTOR

Art. 44 - Aos alunos dos Cursos de Mestrado e de Doutorado que satisfizerem as exigências deste Regimento será conferido, conforme o Curso, o grau de Mestre ou Doutor e expedido o diploma competente, nos termos do Art. 43 do Regulamento para os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal Fluminense.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45 - A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação deverá programar as providências necessárias à implantação deste Regimento, submetendo-as à aprovação do Colegiado.

Art. 46 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado.

#####

RESOLUÇÃO Nº 171/2003

EMENTA: Altera o artigo 1º da Resolução CEP nº 70/ 2001, que aprovou o Regulamento Específico do Curso de Pós-graduação em Geociências, área de concentração em Geoquímica Ambiental – mestrado e doutorado .

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.041316/03-13

RESOLVE:

Art.1º - Alterar o artigo 1º da Resolução CEP nº 70/2001.

Onde se lê: “Art. 1º - Fica aprovado, de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação, sancionado pela Resolução no 173/97,Geoquímica Ambiental”.

Leia-se: “Art. 1º – Fica aprovado, de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação, sancionado pela Resolução no 121/2000, deste Conselho, o Regulamento Específico do Curso de Pós-Graduação em Geociências, em nível de Mestrado e Doutorado, área de concentração Geoquímica Ambiental”.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

DE ACORDO.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####.

RESOLUÇÃO Nº 263/2003

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Especialização em Odontopediatria.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.031088/03-73,

R E S O L V E :

Art. 1º - O currículo do Curso de Especialização em Odontopediatria compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas	Crédito (*)			Carga horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Clínica Odontopediatria I	0	6		180
Clínica Odontopediatria II	0	6		180
Clínica de Odontopediatria III	0	6		180
Temas de Odontopediatria I	2			30
Temas de Odontopediatria II	2			30
Temas de Odontopediatria III	2			30
Elaboração de trabalho científico	2			30
Laboratório de Ortopreventiva I		2		60
Laboratório de Ortopreventiva II		1		30
Laboratório de Ortopreventiva II		1		30
Bioética	1			15
Emergência Odontológica	2			30
Didática		2		60
Bioestatística	1			15
Ética e Legislação Odontológica	2			30
Metodologia do trabalho científico	2			30
TOTAL	16	24		885

Art. 2º - Os créditos das disciplinas de Ética e Legislação, Metodologia do Trabalho Científico e Bioética são obrigatórias, mas não terão a sua carga horária computada na carga horária total do curso (885 horas) por determinação do Conselho Regional de ODONTOLOGIA

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 17 de dezembro de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De Acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

INDICAÇÃO Nº 01/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando a proposição apresentada pelos Conselheiros Humberto Fernandes Machado e Tarcísio Rivello:

INDICA ao Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense que seja iniciado o processo eleitoral de representação dos Centros Universitários junto à CPPD.

Sala das Reuniões, 28 de janeiro de 2004.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS
Presidente em exercício
#####